

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Setor Requisitante:** Departamento Administrativo da Secretaria de Educação

**Responsável pela Demanda:** EDSON SCHNEIDER DA SILVA

**Demandas:** MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA  
ACRÉSCIMO DE CARGA/DEMANDA DO CEM DONA LILI

### 1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili, localizado no Município de Balneário Camboriú/SC.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de adequação e ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do CEM Dona Lili, tendo em vista que a unidade escolar não possui entrada de energia dimensionada conforme as normas técnicas da concessionária nem compatível com a carga atualmente instalada. Conforme estudo técnico elaborado pela própria concessionária, a CELESC Distribuição S.A., faz-se necessária a execução de obra de melhoria e expansão da rede de distribuição para garantir o atendimento adequado, seguro e contínuo do fornecimento de energia elétrica. Ressalta-se que a manutenção da regularidade do fornecimento é condição essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, sendo o serviço considerado essencial e indispensável ao interesse público

### 3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proporciona à Administração Municipal a regularização técnica da entrada de energia elétrica da unidade escolar, assegurando conformidade com as normas da concessionária e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Como resultado pretendido, espera-se a garantia do fornecimento contínuo, seguro e eficiente de energia elétrica, prevenindo interrupções, riscos operacionais e prejuízos às atividades educacionais, além de assegurar a preservação da infraestrutura pública e a segurança da comunidade escolar

**Nome do responsável:** EDSON SCHNEIDER DA SILVA

**Cargo:** Técnico Administrativo

**Matrícula/portaria:** 33727/2026

**Chefe Imediato:** LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

**Cargo:** SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Matrícula/portaria:** 33727/2016

Balneário Camboriú, 03 de Fevereiro de 2026

## Processo Inexigibilidade de Licitação - 019/2026

---

**De:** Edson S. - SECC - COORCEDU - SC

**Para:** SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação

**Data:** 03/02/2026 às 10:42:01

**Setores (CC):**

SED - GSE, SPU - DIP - ENG, SEDUC - DDADM - COOR

**Setores envolvidos:**

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC - COORCEDU - SC, SED - GSE, SEDUC - DDADM, SEDUC, SECC, SPU - DDU - DPU - ENG, SPU - DIP - ENG, SEDUC - DDADM - COOR, SPU - DDU - DPU

## MELHORIA NA REDE DE ENERGIA EXTERNA DO CEM DONA LILI

---

**Responsável pela Demanda\*:**

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

**Setor Requisitante\*:**

Departamento Administrativo da Secretaria de Educação

**Objeto\*:**

MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA ACRÉSCIMO DE CARGA/DEMANDA DO CEM DONA LILI

**1. DEMANDA\*:**

Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili, localizado no Município de Balneário Camboriú/SC.

**2. JUSTIFICATIVA\*:**

A presente demanda decorre da necessidade de adequação e ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do CEM Dona Lili, tendo em vista que a unidade escolar não possui entrada de energia dimensionada conforme as normas técnicas da concessionária nem compatível com a carga atualmente instalada. Conforme estudo técnico elaborado pela própria concessionária, a CELESC Distribuição S.A., faz-se necessária a execução de obra de melhoria e expansão da rede de distribuição para garantir o atendimento adequado, seguro e contínuo do fornecimento de energia elétrica. Ressalta-se que a manutenção da regularidade do fornecimento é condição essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, sendo o serviço considerado essencial e indispensável ao interesse público

**3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS\*:**

A contratação proporciona à Administração Municipal a regularização técnica da entrada de energia elétrica da unidade escolar, assegurando conformidade com as normas da concessionária e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Como resultado pretendido, espera-se a garantia do fornecimento contínuo, seguro e eficiente de energia elétrica, prevenindo interrupções, riscos operacionais e prejuízos às atividades educacionais, além de assegurar a preservação da infraestrutura

pública e a segurança da comunidade escolar

**Nome do responsável\*:**

EDSON SCHNEIDER DA SILVA

**Cargo\*:**

Tecnico Administrativo

**Matricula/Portaria\*:**

33727/2026

**Chefe Imediato\*:**

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

**Cargo\*:**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Matricula/Portaria\*:**

33727/2016

---

Excelentíssimas senhoras Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SED - GSE, Edmilson Burghausen - SEDUC - DDADM,  
Laura Brunetto Giani - SPU - DDU - DPU, Willyston Reme Dantas Ferreira - SPU - DDU - DPU - ENG

Informo o início do procedimento de inexigibilidade para aprimoramento da infraestrutura de distribuição de energia externa do CEM Dona Lili. Com o intuito de manter a devida transparência e fiscalização, solicito a assinatura do responsável pela pasta para efetiva formalização da solicitação.

—  
Edson Schneider da Silva  
Setor de COMPRAS  
*SED - DSGM - Departamento de Compras*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Schneider da Silva	03/02/2026 10:42:29	1Doc	EDSON SCHNEIDER DA SILVA CPF 851.XXX.XXX-53
Leandro Arthur Rodrigues d...	13/02/2026 10:38:38	1Doc	LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA CPF 065.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7ABE-1646-6063-C458**

## Processo Inexigibilidade de Licitação - 1- 019/2026

**De:** Edson S. - SECC - COORCEDU - SC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/02/2026 às 11:27:33

**Setores envolvidos:**

SECC - COORCEDU - SC, SED - GSE, SEDUC - DDADM, SECC, SPU - DDU - DPU - ENG, SPU - DIP - ENG, SEDUC - DDADM - COOR, SPU - DDU - DPU

### MELHORIA NA REDE DE ENERGIA EXTERNA DO CEM DONA LILI

Prezado José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC

Segue a documentação para abertura de processo de e inexigibilidade para aprimoramento da infraestrutura de distribuição de energia externa do CEM Dona Lili. Encaminho para análise do mesmo.

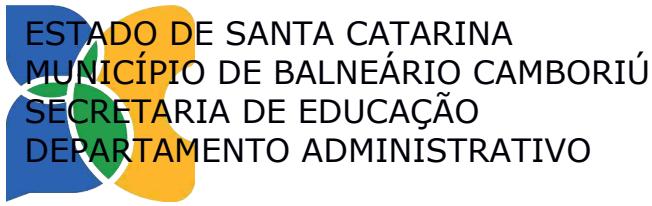
Pezados Leandro Arthur Rodrigues da Silva - SED - GSE e Edmilson Burghausen - SEDUC - DDADM

Segue assinatura para o inicio do processo.

—  
**Edson Schneider da Silva**  
Setor de COMPRAS  
SED - DSGM - Departamento de Compras

**Anexos:**

003\_CONTRATACAO\_CELESC\_CEM\_DONA\_LILI\_1\_.pdf  
260140017957001.pdf  
anonymous\_cnd\_contribuinte\_padrao\_94Y\_1770128310779.pdf  
Certidao\_08336783000190.pdf  
certidao\_08336783000190.pdf  
CGF\_776\_2026\_SOL\_843\_2026\_Melhoria\_Rede\_Eletrica\_Celesc\_CEM\_Dona\_LILI.pdf  
cnpj\_celesc.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
ESTATUTO\_SOCIAL\_CELESC\_2025.pdf  
Memorando\_01DOC\_113\_26\_Cem\_Dona\_Lili.pdf  
Orcamento\_de\_conexao\_12\_2025\_1030202\_2\_.pdf  
Sol\_843\_Melhoria\_de\_REDE\_Dona\_LILI\_Celesc.pdf



Governo  
Ação  
Balneário Camboriú

Por

Toda

A

Municipal  
Cidade

Ofício nº 003/2026

Balneário Camboriú, 07 de janeiro de 2026.

Ilmo Sr.  
**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**  
Secretário de Compras e Patrimônio

Sr. Secretário,

O objeto da presente contratação tem por objetivo a execução dos serviços de infraestrutura e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do ACRÉSCIMO DE CARGA/DEMANDA – PF, na rede de distribuição de energia externa do CEM Dona Lili que tem atualmente 932 alunos matriculados para atender no ano letivo de 2026.

Foi realizada consulta prévia à Celesc Distribuição S.A, para verificar a viabilidade de atendimento da nova carga instalada, bem como da alteração do padrão de entrada. A consulta foi aprovada pela concessionária, que informou da necessidade de melhoria ou expansão no sistema de distribuição para atendimento da solicitação.

Na Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição a concessionária informa que foi elaborado o Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição (Projetos emitidos pela Celesc na unidade citada NPS: 400806111.

Atualmente a unidade elencada não está com a entrada de energia de acordo com as normas da concessionária e não estão dimensionadas para a nova carga do local.

Conforme relata a Concessionária de Energia Celesc em seu projeto de execução (em anexo) é de responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

Cabe destacar que a presente contratação trata-se de participação financeira nas obras de

Rua Dom Miguel, 680 -, Bairro Vila Real  
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br  
Fone: 47 3363-7144  
CEP: 88337-140 Balneário Camboriú/SC

1Doc:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



Governo  
Ação  
**Balneário Camboriú**

Por

Toda

A

## Municipal Cidade

responsabilidade da distribuidora, prevista na Resolução Normativa Nº 1000/2021 da ANEEL que estabelece no seu Artigo 98, que o consumidor é responsável pelos custos para atendimento de solicitação de mudança do nível de tensão ou da localização do ponto de conexão sem que haja aumento da demanda contratada.

Dessa forma, a contratação faz-se necessária para a manutenção dos prédios públicos e do serviço público, tratando-se de serviço essencial, sem inovação a ser discutida, bem como, realizada por empresa que possui concessão do serviço público, de forma exclusiva no Estado de Santa Catarina.

Considerando a natureza do serviço, sendo este essencial, prestado através da Companhia Catarinense – CELESC, por meio de concessão pública do serviço, e, sendo a única a prestar no Estado de Santa Catarina, logo, não há critério específico a ser levantado, pois trata-se de serviço essencial e não há inovação a ser discutida.

Atenciosamente,

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Educação - Interino  
Portaria: 33.412 /2025

Rua Dom Miguel, 680 -, Bairro Vila Real  
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br  
Fone: 47 3363-7144  
CEP: 88337-140 Balneário Camboriú/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **CELESC DISTRIBUICAO S.A**  
CNPJ/CPF: **08.336.783/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140017957001**  
Data de emissão: **13/01/2026 13:19:55**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/02/2026 11:19:44

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, EDMILSON BURGHAUSEN e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BB8-D2C8-8CF4-EC65> e informe o código 0BB8-D2C8-8CF4-EC65



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CELESC DISTRIBUICAO S.A CNPJ: 08336783000190

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXVXMVYM64VOTW2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 03 de Fevereiro de 2026



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A**  
**CNPJ: 08.336.783/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:11:22 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **C539.D218-AA6B.C29F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.336.783/0001-90

Certidão nº: 7358633/2026

Expedição: 03/02/2026, às 11:22:42

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.336.783/0001-90**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	_____ /2026
TIPO DE PEDIDO	<input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviço Especializado <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	843/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<b>Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili.</b>
JUSTIFICATIVA	: A presente demanda decorre da necessidade de adequação e ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do CEM Dona Lili, tendo em vista que a unidade escolar não possui entrada de energia dimensionada conforme as normas técnicas da concessionária nem compatível com a carga atualmente instalada.
VALOR NESTE ANO	R\$ 88.699,57
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	Despesa 197 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.172 . 0 . 339000
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discricionária <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento
ASSINATURA DO CONTADOR	

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017.  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



<b>PROTÓCOLO NÚMERO</b>	_____ / 2026
<b>DECISÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) DEFERIMENTO ( <input type="checkbox"/> ) INDEFERIMENTO ( <input type="checkbox"/> ) DEFERIMENTO PARCIAL ( <input type="checkbox"/> ) SEM MANIFESTAÇÃO
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR**

<b>INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO</b>	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
--------------------------------------	--

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**  
 Secretário da Casa Civil

**MAGDA BEZ**  
 Secretária da Fazenda.

**DIEGO MONTIBELER**  
 Procurador-Geral

**ANGELITA KOSLowski**  
 Controladora Geral

**ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO**  
 Secretário de Gestão de Pessoas

**JOSÉ EDELTRUDES NETO**  
 Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.336.783/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/10/2006
NOME EMPRESARIAL <b>CELESC DISTRIBUICAO S.A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CELESC DISTRIBUICAO S.A</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>			
LOGRADOURO <b>AV ITAMARATI</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A1, B1 E B2</b>	
CEP <b>88.034-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITACORUBI</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CELESC@CELESC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3231-5000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>SC</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2006</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026 às 11:24:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.336.783/0001-90

**Razão Social:** CELESC DISTRIBUICAO S.A

**Endereço:** AV ITAMARATI 160 160 BLOCO A1, B1 E B2 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2026 a 22/02/2026

**Certificação Número:** 2026012400431411932600

Informação obtida em 03/02/2026 11:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





Celesc Distribuição S. A.  
CNPJ: 08.336.783/0001-90  
Inscr. Est.: 255266626  
NIRE: 42300030759  
Avenida Itamarati, 160 Itacorubi Blocos A1, B1 e B2  
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil  
CEP: 88034-900  
E-mail: [celesc@celesc.com.br](mailto:celesc@celesc.com.br)  
Website: <http://www.celesc.com.br>  
Fones: (048) 3231.5000/3231.6000

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, EDMILSON BURGHAUSEN e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bdc10c.com.br/verificacao/0B8-D2C8-8CF4-EC65> e informe o código BB8-BBB8-D2C8-8CF4-EC65

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9ITKoagmnz0tGrgGfbwg&chave2=Ug8cwuJRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00346799953-GIAUCO JOSE CORTE | 69352629904-RAQUEL DE SOUZA CLAUDIO  
NOVAKOVIC | 69352629904-RAQUEL DE SOUZA CLAUDIO NOVAKOVIC

## ESTATUTO SOCIAL

**Atualizado de acordo com alterações aprovadas  
pela Assembleia Geral Extraordinária de  
6.6.2025**

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/06/2025

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



1 Doc:

17/169



## ESTATUTO SOCIAL DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Art. 1º** A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., constituída por Escritura Pública lavrada no 3º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis – Santa Catarina, (Cartório Silva Jardim), à fls.145 a 154, livro no 203, em 29 de setembro de 2006, conforme autorizado pela Lei Estadual no 13.570, de 23 de novembro de 2005, é uma sociedade por ações, constituída sob a forma de subsidiária integral, que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** A Companhia tem sede na cidade de Florianópolis, que é o seu foro jurídico, com endereço à Avenida Itamarati, 160 – Bairro Itacorubi, Blocos A1, B1, B2, Florianópolis - Santa Catarina – Brasil, CEP: 88034-900.

**Art. 3º** A Companhia tem por objetivo:

- I - executar a política estadual de eletrificação;
- II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos socioeconômicos, visando ao fornecimento de energia elétrica;
- III – planejar, projetar, construir e explorar sistemas de transformação, distribuição e comércio de energia elétrica, bem como serviços correlatos;
- IV - operar os sistemas a que se refere o inciso III diretamente ou através de empresas associadas;
- V - cobrar tarifas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica;

**§ 1º** A Companhia poderá participar de empreendimentos de entidades públicas ou privadas, bem como com estas celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e à implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes aos seus objetivos, inclusive mediante remuneração.

**§ 2º** Poderá a Companhia, de forma associada ou isoladamente, implementar e desenvolver atividades alinhadas com seu Plano Diretor, projetos de Novos Negócios e de Pesquisa e Desenvolvimento e atividades correlatas, dentre essas: desenvolver negócios de distribuição de energia elétrica; explorar serviços especializados de telecomunicações; serviços de televisão por assinatura; serviços de provedor de acesso à internet; serviços de operação e manutenção de instalações de terceiros; serviços de call center; serviços de comercialização de cadastro de clientes e outros negócios. Poderá compartilhar instalações físicas para

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



desenvolvimento de seu próprio pessoal ou de terceiros, em conjunto com os centros e as entidades de ensino e formação especializada, objetivando racionalizar e utilizar, comercialmente, a estrutura física e de serviços disponíveis da Companhia.

**§ 3º** A CELESC Distribuição S.A., de forma direta ou indireta, executará os serviços inerentes às atividades afetas à concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, consoante seus objetivos estatutários e regulatórios.

**Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º** O Capital Social Autorizado e Integralizado da Companhia é de R\$2.067.902.300,00 (dois bilhões, sessenta e sete milhões, novecentos e dois mil, e trezentos reais), representado por 630.000.000 (seiscentos e trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**§ 1º** A Companhia pode emitir títulos múltiplos representativos de ações.

**§ 2º** A Companhia poderá comprar as próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, nos termos da legislação em vigor e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

**§ 3º** Nos termos da legislação em vigor, a Companhia poderá manter suas ações em contas de depósito, em nome dos respectivos titulares, nas instituições financeiras que designar, sem emissão de certificados, obedecidas as normas vigentes. No caso de conversão em ações escriturais, a instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista custo do serviço de transferência da propriedade, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Art. 6º** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 7º** Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção de número de ações que já possuíam, na forma da legislação das sociedades por ações.

**Art. 8º** As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser transferidas, obedecidas às normas legais, mediante termo no livro próprio.



## **CAPÍTULO III**

### **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 9º** As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Celesc, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detêm plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

**Art. 10.** A Companhia será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos estatutários:

- I** – Conselho de Administração;
- II** – Diretoria Executiva;
- III** – Conselho Fiscal;
- IV** – Comitê de Auditoria Estatutário; e
- V** – Comitê de Elegibilidade.

**§ 1º** A estrutura e a composição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Subsidiária Integral Celesc Distribuição S.A., serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

**§ 2º** É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos da administração da acionista controladora Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. ("Celesc S.A").

**Art. 11.** O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia das suas participadas, subsidiárias ou consórcios dos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e nos Contratos de Gestão, aprovados pelo Conselho de Administração.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



### **Dos Requisitos e Vedações para Administradores Posse e Recondução**

**Art. 12.** Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação, do Termo de Posse, Termo de Adesão à Política de Negociação de Ações e Divulgação de Informações, Termo de Compromisso referente à Política Anticorrupção da Companhia e assinatura prévia do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia deverão, antes de assumir os cargos respectivos, e ao seu término, apresentar declaração de bens.

**Art. 13.** Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Do Desligamento**

**Art. 14.** Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária, término do mandato, ou destituição *ad nutum*, independentemente do tempo de mandato transcorrido.

### **Perda do Cargo para Administradores Membros do Conselho Fiscal e Comitês Estatutários**

**Art. 15.** Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro do Conselho de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria ou Comitê de Elegibilidade deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

### **Treinamento**

**Art. 16.** Os Administradores, inclusive os representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação aplicável.



**Parágrafo único.** O pagamento da inscrição nos treinamentos obrigatórios a serem realizados pelos administradores será de responsabilidade da Companhia; os demais seguirão as normas internas.

#### **Código de Conduta e Integridade**

**Art. 17.** A Companhia deverá possuir Código de Conduta e Integridade, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e legislação aplicável.

#### **Seguro de Responsabilidade**

**Art. 18.** A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, dos membros dos Comitês Estatutários e do Conselho Fiscal, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 19.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Art. 20.** O Conselho de Administração compor-se-á de 11 (onze) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, obedecido o seguinte:

I – no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Conselheiros deverão ser classificados como “Conselheiros Independentes”, tal como definido na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os Conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

III - assegurar-se-á a participação dos empregados da Companhia, sendo o respectivo representante escolhido por voto direto dos empregados, em processo eletivo a ser



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



conduzido pela Diretoria Executiva, respeitados os requisitos e vedações legais, além das disposições do Comitê de Elegibilidade;

**IV** - assegurar-se-á a participação dos acionistas minoritários na forma da legislação das Sociedades por Ações;

**V** – caberá ao Acionista Majoritário a indicação das vagas restantes, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**§ 1º** O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**I** - Atingido o limite previsto no § 1º, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão;

**II** - no caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observados os requisitos e vedações, e servirá até a primeira Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal 6404, de 15 de dezembro de 1976;

**III** - se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição;

**IV** - na hipótese de vacância de todos os membros do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral;

**V** – o substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de mandato do substituído.

### Atribuições

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, a fixação da orientação geral e controle dos negócios da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte.

**§ 1º** No exercício de suas atribuições cabe, também, ao Conselho de Administração:

**I** - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes os poderes, limites de alcada, atribuições e a forma pela qual representarão a Companhia, suas subsidiárias, participadas ou consórcios de que fizer parte, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto;

**II** – aprovar e revisar o Plano Diretor, os Contratos de Gestão e Resultados e o Orçamento Anual da Companhia e suas subsidiárias, nos termos do presente Estatuto;

**III** – deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

**IV** – deliberar previamente sobre atos e aprovação ou alteração de contratos envolvendo a Companhia quando o valor em questão for igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior ou índice substituto, se positiva;

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



**V** – deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

**VI** – deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos do disposto na lei societária;

**VII** – autorizar a participação pela Companhia em outras sociedades, ou consórcios: a constituição pela Companhia de outras sociedades; e a aquisição, bem como a alienação ou transferência, de ações ou quotas de outras sociedades detidas pela Companhia;

**VIII** – deliberar sobre a constituição de ônus sobre bens do ativo imobilizado, intangível e financeiro da Companhia, além da constituição de ônus reais, bem como a prestação pela Companhia, de garantias, fianças, caução ou avais, quando de valor superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior ou índice substituto, se positiva;

**IX** – deliberar previamente sobre a celebração ou alteração de atos, contratos ou negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e de outro, Partes Relacionadas, exceto quando se tratar da Celesc Holding e suas subsidiárias integrais, bem como sobre a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável;

**X** - a deliberação referente a atos, contratos ou negócios de qualquer natureza com partes relacionadas, envolvendo valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior, ou índice substituto, se positiva, estará condicionada à apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa com notória especialização a ser contratado pela Companhia, confirmando que tal ato está sendo realizado estritamente em bases de mercado;

**XI** - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e suas subsidiárias, valendo-se, para tanto, das empresas de notória especialização em auditoria e autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

**XII** – aprovar o plano de cargos e salários da Companhia;

**XIII** – autorizar quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas de sociedades das quais a Companhia participe e, ainda, aprovar a celebração de novos acordos que contemplem matérias desta natureza;

**XIV** – aprovar e fixar as orientações de voto nas assembleias gerais ou reuniões de sócios, conforme o caso, das subsidiárias, participadas e dos consórcios de que participe a Companhia e deliberar sobre a indicação da Diretoria que representará a Companhia nas assembleias ou reuniões;



**XV** – fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios que fizer parte e solicitar informações sobre negócios celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

**XVI** – convocar Assembleia Geral;

**XVII** – autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento administrativo licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações e alterações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior, ou índice substituto, se positiva;

**XVIII** – autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria;

**XIX** – autorizar a contratação de instituição financeira administradora de ações escriturais;

**XX** – autorizar o pagamento de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

**XXI** – regulamentar o Comitê de Auditoria e o Comitê de Elegibilidade e constituir outros comitês especializados, podendo adotar para seus funcionamentos Regimentos Internos;

**XXII** – acompanhar as atividades de auditoria interna, referidas no § 3º, artigo 9º, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que será subordinada ao Comitê de Auditoria Estatutário;

**XXIII** – analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de Compliance, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;

**XXIV** – aprovar proposta de realocação, temporária e pontual, de atribuições entre diretorias;

**XXV** – deliberar sobre as matérias previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**XXVI** – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

**§ 2º** Dependerão de quórum qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias constantes dos incisos I a XI do parágrafo anterior, para as quais será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho de Administração.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



## SEÇÃO II DIRETORIA

**Art. 22.** A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 08 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 01 (um) o Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Planejamento, Controles e Compliance; 01 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores; 01 (um) Diretor de Gestão Corporativa; 01 (um) Diretor Comercial; 01 (um) Diretor de Distribuição; 01 (um) Diretor de Gestão de Energia e Regulação e 01 (um) Diretor Jurídico.

**§ 1º** Compete ao Diretor Presidente convocar suas reuniões, presidi-las e dirigir os respectivos trabalhos. Não atingido o consenso, o Diretor Presidente emitirá voto de qualidade.

**§ 2º** As reuniões da Diretoria se instalarão com a maioria de seus membros. As deliberações adotadas pela Diretoria Executiva em reunião serão registradas em atas e lavradas em livro próprio, sendo consideradas válidas para a Companhia quando adotadas por maioria dos presentes.

**Art. 23.** O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

**Parágrafo único.** Terminado o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores, limitado ao período máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 24.** A investidura em cargo de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor eleito e pelo Diretor Presidente, e a prévia assinatura do Termo de Anuênciam dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

**Art. 25.** A Companhia será representada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, ou por dois diretores, para a execução dos seguintes atos, ressalvada a necessidade de prévia autorização e manifestação do Conselho de Administração para as hipóteses constantes do presente Estatuto.

I – assinatura de documentos, contratos, escrituras e todo e qualquer ato que envolva direitos ou obrigações da Companhia;

II – constituição de procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025

1Doc:

26/169



**III** – emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Companhia.

**§ 1º** Na ausência temporária do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor que vier a ser por ele designado. Os demais Diretores substituir-se-ão mútua e cumulativamente no desempenho de suas funções na ocorrência de ausências ou impedimentos temporários.

**§ 2º** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, ou de Diretor, caberá ao Conselho de Administração optar pelo exercício de cargo cumulativo entre os remanescentes ou proceder à nova eleição.

**§ 3º** Poderá a Diretoria, mediante proposição do Diretor interessado, conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de documentos e/ou contratos.

**§ 4º** O compromisso assumido pelos Diretores perante a Companhia, mediante Contrato de Gestão e Resultados, é de natureza pessoal e acompanha o exercício do mandato, cessando com o término deste, por qualquer motivo.

#### Atribuições

**Art. 26.** À Diretoria Executiva compete a gestão estratégica dos negócios da Companhia, incluindo, nesta menção, todos os controles sobre a gestão operacional das subsidiárias, participadas ou consórcios de que a Companhia fizer parte, observados, para tanto, o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, cabendo à Diretoria:

**I** – administrar os negócios da Companhia e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que, por força de lei, ou deste Estatuto, sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

**II** – executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, cumprindo as determinações legais;

**III** – elaborar e executar as diretrizes estratégicas da Companhia nos termos estabelecidos no Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, nos termos previstos neste Estatuto;

**IV** – apresentar ao Conselho de Administração relação das atividades da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte, acompanhada das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores Independentes;

**V** – criar empregos públicos em comissão, em consonância com Plano de Ocupação de Cargos e Empregos Públicos, previamente definido pelo Conselho de Administração, no qual constem requisitos mínimos obrigatórios para ocupação das vagas. Para criação dos empregos será necessária, também, autorização prévia do Conselho de Administração;

11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



- VI** – decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções;
- VII** – aprovar a política salarial da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte;
- VIII** – dispor sobre a estrutura e organização em geral da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte;
- IX** – firmar, com o Conselho de Administração, Contrato de Gestão e Resultados, cumprindo e fazendo cumprir o aludido contrato no âmbito da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte.

**Art. 27.** Compete ao Diretor Presidente, a Administração geral da Companhia, promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, representando a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Compete ainda, privativamente:

- I** – opor veto fundamentado às deliberações da Diretoria, no melhor interesse da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração;
- II** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III** – supervisionar, por intermédio dos Diretores, as atividades de todas as áreas da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte;
- IV** – designar e destituir empregados para ocuparem funções de chefia constantes da estrutura básica, tanto para as unidades centralizadas como para as descentralizadas, indicados pelos Diretores das respectivas áreas;
- V** – planejar, superintender e administrar todas as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, e subsidiárias, inclusive supervisionando a elaboração e execução do Contrato de Gestão e Resultados pelos demais Diretores.

**Art. 28.** Compete ao Diretor de Planejamento, Controles e Compliance, planejar, superintender e administrar as atividades, ligadas ao Plano Diretor e ao Planejamento Econômico, Financeiro e Orçamento da Companhia; analisar e reportar os resultados da Companhia comparativamente com o Contrato de Gestão e Resultados e orçamento, bem como coordenar as atividades de controles internos, gestão estratégica de risco, Programas de Compliance e Privacidade.

**Art. 29.** Compete ao Diretor de Finanças e Relações com Investidores planejar, superintender e administrar as atividades econômicas e financeiras da Companhia e suas subsidiárias; dirigir e coordenar as atividades de captação de recursos nacionais e internacionais, bem como, os limites de captações, endividamento e *covenant*, assim como ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Companhia, representando a

12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



Companhia perante o mercado, investidores e Comissão de Valores Mobiliários. Compete-lhe, ainda, a gestão da participação da Companhia em outras sociedades sob a ótica societária, de governança, financeira e de relação com investidores.

**Art. 30.** Compete ao Diretor de Gestão Corporativa, planejar, superintender e administrar as atividades de suprimentos, infraestrutura, logística e apoio administrativo; gerir os processos de tecnologia da informação e sistemas de gestão organizacional; definir a política de recursos humanos e gestão de pessoas, bem como de saúde e segurança, orientando e promovendo sua aplicação na Companhia.

**Art. 31.** Compete ao Diretor Comercial planejar superintender e administrar a prestação de serviços comerciais de energia elétrica, englobando os processos relacionados à gestão do atendimento ao cliente e demais atividades pertinentes à área.

**Art. 32.** Compete ao Diretor de Distribuição, planejar, superintender e administrar o negócio de distribuição de energia elétrica, a elaboração e aplicação das políticas e procedimentos de atendimento técnico aos consumidores, responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico, sistemas de telecomunicações engenharia e gestão de ativos da Companhia, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente; compete-lhe, ainda, propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia da Companhia.

**Art. 33.** Compete ao Diretor de Gestão de Energia e Regulação, planejar, superintender e administrar, dirigir e liderar a gestão regulatória, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação do setor elétrico, nas áreas de atuação da Companhia, ou seja, nos temas regulatórios relacionados com distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica e ainda, a gestão relacionada com o planejamento energético e a compra e venda de energia elétrica no mercado regulado, promovendo a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória.

**Art. 33. A.** Compete ao Diretor Jurídico representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; promover a defesa dos interesses da Companhia em qualquer matéria jurídica; emitir pareceres jurídicos nas matérias submetidas à sua apreciação; assistir a Diretoria Executiva e demais áreas da Companhia nas relações político-institucionais da administração com organismos governamentais e privados.



## **CAPÍTULO VI**

### **DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS**

**Art. 34.** A Companhia contará com o Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.

#### **SEÇÃO I**

##### **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

**Art. 35.** O Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual este se reporta diretamente, nas suas funções de supervisão de auditoria interna e externa e de fiscalização, além do monitoramento das atividades da área de controles internos, das demonstrações financeiras e da avaliação do sistema de gerenciamento de riscos.

**Art. 36.** O funcionamento do CAE será de forma permanente, possuindo autonomia operacional e dotação orçamentária anual, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

**Art. 37.** O CAE será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

#### **SEÇÃO II**

##### **COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 38.** O Comitê de Elegibilidade é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual se reporta diretamente, nas suas funções de análise e verificação dos requisitos de elegibilidade dos membros dos órgãos da administração da Companhia.

**Art. 39.** O Comitê de Elegibilidade será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, nos termos das normas aplicáveis.

**I** - Os membros do Comitê de Elegibilidade serão nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis.

**II** - O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade será de 2 (dois) anos, sendo permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



**III** - Tendo exercido mandato no Comitê de Elegibilidade por qualquer período, os membros dele desligados somente poderão integrá-lo novamente, depois de decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do respectivo mandato.

### **SEÇÃO III** **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 40.** O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, com curso superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de Administrador de Empresa ou de Conselho Fiscal, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos por até 2 (dois) mandatos consecutivos.

**Parágrafo único.** Os membros, efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, serão, obrigatoriamente, os mesmos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc.

**Art. 41.** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, e seu funcionamento será permanente. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo.

**Art. 42.** É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos de administração das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC.

### **CAPÍTULO VII** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** **E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 43.** O exercício social encerrará-se à 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, à legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

**§ 1º** A Companhia poderá levantar balanço semestral.

**§ 2º** O Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço semestral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025

**§ 3º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

**Art. 44.** Apurado o resultado, será promovida a sua distribuição, de acordo com deliberações da Assembleia competente, obedecidos os critérios da legislação em vigor.

**§ 1º** Do lucro líquido do exercício serão destinados: a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, calculados na forma da lei, podendo ser imputados a esse, o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver; b) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à composição da reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

**§ 2º** O saldo poderá ser transportado para o exercício seguinte ou receber outra destinação determinada pela Assembleia Geral, conforme legislação específica.

**Art. 45.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Art. 46.** Os Administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VIII** **DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 47.** O Capital Social poderá ser aumentado:

I – por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social;

II – por deliberação do Conselho de Administração, até o limite do Capital Autorizado.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

## **CAPÍTULO IX** **DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 48.** A liquidação, dissolução e extinção da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.

16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025

1Doc:

32/169



## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49.** Os empregados da Companhia obedecerão ao regime de legislação trabalhista (CLT).

**Art. 50.** Não poderão contratar serviços ou obras, ou comerciar sob qualquer modalidade com a Companhia, quaisquer empresas ou sociedades de que sejam sócios ou acionistas majoritários ou ocupem cargos de direção, controle ou administração, os seus Diretores e membros do Conselho Fiscal e ainda os seus empregados, salvo casos especiais, com expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 51.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A redação do Estatuto Social, no seu texto básico, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29.9.2006. Posteriormente, ocorreram as seguintes modificações:

1. A Assembleia Geral Extraordinária de 28.9.2007 aprovou a alteração do artigo 5º, que dispõe sobre a composição do capital social.
2. A Assembleia Geral Extraordinária de 02.3.2009 aprovou as alterações do artigo 19º, artigo 27º, exclusão do artigo 29º, e renumeração dos demais artigos, que dispõe sobre a composição da diretoria executiva.
3. A Assembleia Geral Extraordinária de 19.1.2012 aprovou a alteração dos artigos: 1 – Substituir a palavra Empresa por Companhia em todo o Estatuto. 2 – Excluir o Art. 7º e seu parágrafo único e renumerar os subsequentes – escrituração títulos e ações feitas através dos Bancos de forma eletrônica. 3 – Adequar a redação do artigo 10 (renumerado para 9º), junção com o 1º incluindo o termo acionista único da Celesc S.A, e exclusão dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com renumeração dos subsequentes - a competência da assembleia de acionistas e demais dispositivos de instalação já está prevista na Lei das S. As. e no Estatuto da Holding. 4 – Adequar a redação do artigo 18 (renumerado 10) para incluir o Conselho de Administração entre os órgãos de administração da Companhia. 5 – Incluir parágrafo 1º e 2º no artigo 10 renumerado – os órgãos de administração e fiscal serão compostos pelos mesmos membros da Celesc S.A. (holding); e incluir parágrafo 2º, sem direito a remuneração pelo exercício cumulativo nas subsidiárias. 6 – Novo artigo 11, incluir observância ao plano diretor e contrato de gestão dos órgãos de administração e subsidiárias. 7 – Criar nova seção incluindo Conselho de Administração, novos arts. 12 e 13 e seus dispositivos que regulamentam o funcionamento e a competência do mesmo. 8 – Nova redação artigo 19 (renumerado para 14) com nova redação redefinindo as diretórias. O parágrafo único passa a ser o 1º e incluir mais dois parágrafos. 9 – nova redação artigos 20 e 21 – renumerados os arts. 15 e 16 - substituição do diretor presidente pelo presidente do conselho de administração na assinatura termo de posse da Diretoria. 10 – adequar redação do art. 22 (renumerado para 17) substituir assembleia geral por conselho de administração e no parágrafo 4º adequar redação para excluir previa autorização da assembleia geral; exclusão do parágrafo 5º e renumeração dos subsequentes; adequar redação do parágrafo 6º (renumerado) para excluir Ass. Geral e incluir contrato de gestão. 11 – Incluir nova redação do art. 24 (renumerado 18) para dispor sobre gestão estratégica e etc. na competência da diretoria; excluir o art. 26 e seu parágrafo único. 12 – Alterar redação do inciso III do art. 24 (renumerado 18) para incluir plano diretor, contrato de gestão e orçamento

18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



anual. 13 – Nova redação do Inciso IV do art. 24 (renumerado 18) para substituir Ass. Geral por conselho de administração, subsidiárias, consórcios e controladas 14 – Novo inciso V para incluir na competência da diretoria criar empregos públicos em comissão e demais disposições; nova redação do inciso VI (VII renumerado) ampliar competência para aprovar política salarial nas subsidiárias, controladas e etc. 15 – incluir novo inciso IX no art. 18 renumerado, para criar contrato de gestão entre os órgãos de gestão da empresa. 16 – Alterar a redação do artigo 25 (renumerado 19) para atualizar competência do diretor presidente, exclusão do inciso I, renumerar os subsequentes e adequar as suas redações com avanços de governança. 17 – Artigos 26 a 29 (renumerados 20, 21, 22 e 23) e 24, 25 e 26 definições de competências diretorias. 18 – Artigo 30 (renumerado 27) – os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, são os mesmos da Celesc S.A. 19 – Artigo 31 (renumerado 28) adequar redação – funcionamento conselho fiscal será permanente. 20 – excluir art. 33 criar novo artigo (30) vedando remuneração para o conselho fiscal. 21 – Adequar as redações dos parágrafos 2º e 3º do artigo 34 (renumerado 31), para substituir assembleia geral por conselho de administração. 22 – Criar capítulo VIII – das disposições transitórias, incluir novos artigos 37 e 38 e seu parágrafo único - eficácia retida até a AGO/2012 do Inciso I e Parágrafo 1º do artigo 10, e demais dispositivos no estatuto que recepcionam o Conselho de Administração e dos artigos 27 e 30 sobre o novo Conselho Fiscal. 23 - Excluir artigo 40 – já estão previstos no estatuto da Celesc S.A. (holding) Cons. Monetário Nacional, CVM, regulamento do Nível 2 e Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. 24 – readequar redação do artigo 42 (renumerado 40) substituir diretores por administradores.

**4.** A Assembleia Geral Extraordinária de 9.12.13 aprovou a alteração dos seguintes artigos: Artigo 14 – Ajuste na estrutura organizacional da Companhia de acordo com o Plano de Eficiência Operacional com diminuição do número de Diretorias. Artigo 20 – Ajuste na competência da Diretoria de Planejamento e Controle Interno. Artigo 21 – Definição da Competência da Diretoria de Finanças e Relações Com Investidores. Artigo 22 – Ajuste na competência da Diretoria de Gestão Corporativa. Artigo 23 - Ajuste na competência da Diretoria Comercial. Artigo 25 - Definição da Competência da Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.

**5.** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.4.2021 aprovou a Reforma do Estatuto Social para adaptação à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Decreto Estadual nº 1.484/18, com ajuste redacional e consolidação do Estatuto Social das subsidiárias integrais da Centrais Elétricas de Santa Catarina; aprovação do aumento do capital



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



autorizado e inclusão do §3º no artigo 32, refletindo na alteração do artigo 5º caput; e inclusão do §3º no artigo 20.

**6.** A Assembleia Geral Extraordinária de 29.5.2022 aprovou a alteração do artigo 5º, que dispõe sobre a composição do capital social.

**7. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:** 1 – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO: Artigos 1º, 2º e 3º – ajustar formatação; art. 3º, inciso II - adequação conforme Estatuto da Celesc Holding; IV – detalhamento sistemas; V – ajuste redacional; § 1º - adequação conforme aprovação Estatuto da Celesc H; § 2º, Adequação conforme aprovação de estatuto da H, CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS – Art. 10. - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; § 1º, Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 11. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Dos Requisitos e Vedações para Administradores Posse e Recondução – Art. 12. - Adequação conforme estatuto da Holding; Parágrafo único - Adequação conforme estatuto da H; Do Treinamento - Art. 16. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Parágrafo único - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Código de Conduta e Integridade - Art. 17. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Seguro de Responsabilidade - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 19. - Adequação conforme estatuto da H; Art. 20. – renumeração; §1º - II, III, IV e VI - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; §2º - Exclusão conforme estatuto da H; Art. 21 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; I - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; II - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; IV - Adequação conforme estatuto da H; VII - Adequação conforme estatuto da H; VIII - Adequação conforme estatuto da H; IX – Adequação conforme estatuto da H; X - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XI - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XIII - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XIV – Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XVII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO II – DA DIRETORIA - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 22 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 23 – parágrafo único - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 24 – Ajuste de redação; Art. 25 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; II- ajuste de redação; §2º - Ajuste de redação; Atribuições - Adequação conforme estatuto da H; Art. 26. -

20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025

1Doc:

36/169



Adequação conforme estatuto da H; III – Ajuste de texto; IV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 27, I, III, IV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 28 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 29 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 30 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 31 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 32 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 33 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO VI - DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS – Art. 34 – Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – Art. 35 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 36 e 37 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO II - COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 38. Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 39, I, II e III - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO VII- DO CONSELHO FISCAL – Arts. 40, 41 e 42 – renumeração; Do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE e do Comitê de Elegibilidade - Adequação conforme aprovação de estatuto da H – Arts. 36, 37, 38, I, II, III, IV, V - Exclusão – adequação estatuto H; CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 45 e 46 – renumeração; CAPÍTULO VIII - DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO IX - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 48 – renumeração; CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 49 – renumeração.

**8.** A Assembleia Geral Extraordinária de 5.8.2024, aprovou a reforma do Estatuto Social da Companhia, alterando o seguinte: Art. 22: Alteração no número e nomenclatura das Diretorias – cisão da atual Diretoria de Assuntos Jurídicos e Regulatórios em Diretoria Jurídica e Diretoria de Gestão de Energia e Regulação; Art. 29: Ajuste de redação nas atribuições; Art. 33: Ajuste de redação – atribuições e nome da diretoria; Art. 33 A: novo artigo – competência da nova Diretoria Jurídica;

**9.** A AGE de 20. 12. 2024, deliberou pela integralização total do Capital Social Autorizado, alterando a redação do caput do Art. 5º.

**10.** A AGE de 06.6.2025, deliberou pelo aumento do Capital Social autorizado e integralizado alterado a redação do caput do art. 5º.

Glauco José Côrte  
Presidente Conselho de Administração

Raquel de Souza Claudino  
Secretária Governança Corporativa

21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025  
Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759  
Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 187715933866020  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025

1Doc: 37/169 



257164375

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CELESC DISTRIBUICAO S.A
PROTOCOLO	257164375 - 13/06/2025
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 42300030759  
CNPJ 08.336.783/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025  
SOB N: 20257164375

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00346799953 - GLAUCO JOSE CORTE - Assinado em 12/06/2025 às 08:48:32

Cpf: 69252629904 - RAQUEL DE SOUZA CLAUDINO - Assinado em 12/06/2025 às 08:49:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/06/2025



**Memorando 113/2026**

Responder apenas via 1Doc

Willyston F. SPU - DDU - DPU ...

Para

SEDUC - DDADM - ...

A/C Edmilson B.

4 setores envolvidos

SPU - DDU - DPU ...SEDUC - DDADMSECC - COORCEDU ...SEDUC - DOMCC  
05/01/2026 11:48**Orçamento Celesc Subestação CEM Dona Lili**

Bom dia Edmilson,

Segue orçamento CELESC da melhoria de rede para instalação da Subestação do CEM Dona Lili

Protocolo 8054351058 - Nota PS 400806111 - R\$ 88.699,57

Por favor, realizar abertura do processo semelhante ao Processo 89/2025.

Processo Inexigibilidade de Licitação - 089/2025 - MELHORIA NA REDE DE ENERGIA EXTERNA DOS NEIS

Fico no aguardo da autorização para solicitar o contrato para a CELESC D.

Atenciosamente,

**Willyston Reme Dantas Ferreira***Engenheiro Eletricista*[Orcamento\\_de\\_conexao\\_12\\_2025\\_1030202.pdf](#) (2,32 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 1- 113/2026**

06/01/2026 10:00

(Encaminhado)

Edmilson B.

SEDUC - DDADMRomi de Fatima Fernandes - SECC - COORCEDU - SCFelipe Sartor Candido Dos Santos - SEDUC - DOMSECC - COORCEDU ...

CC

Romi,

Favor dar sequência na demanda acima.

---

**Edmilson Burghausen***Diretor da Divisão Administrativa*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

## Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU  
patrimonio@bc.sc.gov.br  
Tel: / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8054351058, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **28/02/2026**.

### Conexão Individual MT

#### Dados do Protocolo

Protocolo:	8054351058	Nota PS:	400806111	Unidade Consumidora:	59253478
Ofício:		Data de Emissão:	30/12/2025	Validade do Orçamento:	60 dias

#### Endereço de Atendimento

Logradouro:	FERMINIO TAVEIRA CRUZ	Número:	219
Complemento:		Bairro:	BARRA (BC)
Cidade:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-000
Ponto de Referência:		UF:	SC
Posto de Atendimento:			

#### Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	13,8KV	Tensão de Contrato / Fornecimento:	13.80
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			191.00
Demandas [kW]			82.0000000
Demandas Ponta [kW]			0.0000000
Demandas Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demandas de Geração [kW]			0.0000000

#### Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	A4
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	A4 horosazonal verde



## Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	RAMAL DE ENTRADA – RAMAL DE LIGAÇÃO - GRUPO A - PF
Resumo do Orçamento	
Valor Líquido da Obra:	R\$ 134.499,49
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 30.734,1
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 45.799,92
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 88.699,57
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 45.799,92
Prazo Regulatório:	120 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

### Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

1	INFORMAR EXECUÇÃO DO PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA MT INDIVIDUAL
2	PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA MT INDIVIDUAL

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

### Relação de Licenças e Autorizações



## 1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de RAMAL DE ENTRADA – RAMAL DE LIGAÇÃO - GRUPO A - PF, sendo os custos enquadrados como TESTE.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

### 1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 62.886,85
2	Total de Mão de Obra	R\$ 71.612,64
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 134.499,49
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 30.734,10
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 45.799,92
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 88.699,57
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 45.799,92

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

### 1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 120 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

### 1.4 Opções de Execução:

#### Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

#### Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteiros (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado da comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nesses casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.



## 2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

## 3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de Aéreo para fornecimento de energia tipo Trifásico-13,8KV no alimentador CMB04.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

## 4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

## 5. Atendimento e Relacionamento Operacional

### 5.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/faleconosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <http://www.celesc.com.br/grupo-a>.

## 6. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Administração pública em geral, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo A4 horosazonal verde, com tarifa VERDE:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:



Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandezas	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
A4_VD	VERDE	Demanda	Único	*.09000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
	Consumo	Consumo	Ponta		1.55304000
			Fora Ponta		0.44558000
			Intermediário		0.86887000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço [www.celesc.com.br/tarifas-de-energia](http://www.celesc.com.br/tarifas-de-energia).

## 7. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

#### **8. Relação dos Contratos a Serem Celebrados**

## Contrato de Adesão Grupo A

## **9. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor**

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.006 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição, outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa torná-la insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc poderá suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.



## 9.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>.

## 9.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

## 9.3 Necessidade de Aprovação Prévia do Projeto

O responsável técnico deve apresentar para liberação prévia da Celesc D o projeto de entrada de energia elaborado de acordo com a Norma N-321.0002, observada a Instrução Normativa I-321.0038. O projeto deve acompanhar o documento de responsabilidade técnica (ART/TRT/RRT) emitido por conselho de classe competente (CREA/CFT/CAU). Após a conclusão da entrada de energia, o responsável técnico pela execução das instalações deve apresentar o documento de responsabilidade técnica de execução.

## 10. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

## 11. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0002 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

## 12. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.





Prezado Consumidor, você está recebendo o Orçamento de Conexão, com os custos associados a execução de melhoria de rede necessário para dar continuidade ao seu processo de conexão. Há duas opções de contratação de obra:

**Primeira:** Cliente Executa, onde o cliente contrata empresa homologada pela Celesc para executar a obra e fornecer os materiais, solicitando o contrato Cliente Executa. Nesta opção o cliente poderá negociar prazo mais curto para a execução da obra. Valores e formas de pagamento são tratados com a empresa, sem interferência desta Distribuidora. Nos casos previstos e descritos no orçamento, após a obra concluída, comissionada e a rede liberada, a Concessionária fará o depósito do valor da participação financeira da Distribuidora, descrito como Valor Máximo da Devolução, em até 90 dias.

**Segunda:** execução da obra pela Celesc. Para efetuarmos a contratação da obra pela Celesc, é necessário o cliente solicitar para emitirmos o contrato Celesc Executa. O cliente poderá parcelar com entrada de 30% do valor da obra à vista, e em até seis vezes, com juros de 1% ao mês.

Para os **contratos em Baixa Tensão**, os contratos e parcelamentos serão emitidos em qualquer Loja de Atendimento do Estado de Santa Catarina.

Para os **Primários** (contratos em Média Tensão), os contratos deverão ser solicitados através do e-mail [arita.sppc@celesc.com.br](mailto:arita.sppc@celesc.com.br)

Os orçamentos possuem validade de 60 dias, sendo necessário recalcular os custos após expirar o prazo.

### Como encontrar SR e Nota PS no orçamento:



#### Orçamento de Conexão

A

Tel:

Em resposta à sua solicitação nº 800-XXXXXX, informamos que foi elaborado esse Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão no sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até 06/07/2024.

Dados do Protocolo			
Protocolo:	8000XXXX	Nota PS:	400XXXXXXXX
Ofício:	Data de Emissão:	15/05/2024	Válidação do Orçamento: 60 dias

#### Endereço de Atendimento

Atenciosamente,



**Finalidade:** 102 - RAMAL DE ENTRADA # RAMAL DE LIGAÇÃO -

**NOTA PS nº:** 400806111

**Consumidor:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

**Endereço da Obra:** FERMINIO TAVEIRA CRUZ, 219

**Município:** BALNEARIO CAMBORIU

**Bairro:** BARRA (BC)

**Eqpto. Referência:** 11142

**MATERIAL À INSTALAR**

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Reserva:</b>		<b>Projeto:</b>	
			<b>Unid.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	1,39	74,000	102,86
2	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	25,75	3,000	77,25
3	6168	ALCA PREF CORDOAL AC 9,50MM 890MM LR	PEÇ	17,43	8,000	139,44
4	6155	ALCA PREF DISTR AC 1/0AWG 710MM AM	PEÇ	10,32	5,000	51,60
5	35997	ALCA PREF DISTR AC 35MM2 630MM AM	PEÇ	5,52	2,000	11,04
6	35998	ALCA PREF DISTR AC 50MM2 670MM VD	PEÇ	6,61	3,000	19,83
7	35032	ALCA PREF SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	PEÇ	1,55	20,000	31,00
8	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
9	2271	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	5,000	194,60
10	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	70,000	51,80
11	15787	BRACO C 15/25/35 KV	PEÇ	154,22	4,000	616,88
12	36240	CABO ACO MENSAGEIRO RD COMP 9,5MM 7 FIOS	KG	22,94	68,873	1.579,95
13	15750	CABO COBERTO AL XLPE 15KV 50MM2	M	6,88	503,218	3.462,13
14	15750	CABO COBERTO AL XLPE 15KV 50MM2	M	6,88	4,500	30,96
15	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	15,46	27,600	426,70
16	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	22,48	4,000	89,92
17	34171	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	M	3,48	130,000	452,40
18	34173	CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV I	M	5,03	75,000	377,25
19	34176	CABO MULTIPLEX AL 3X1X10+10MM2 0,6/1KV I	M	6,67	30,000	200,10
20	17928	CABO MULTIPLEX AL 3X1X120+70MM2 0,6/1KV	M	49,49	81,804	4.048,49
21	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	22,98	0,500	11,49
22	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	22,98	46,687	1.072,87
23	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	22,98	3,000	68,94
24	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	31,42	1,000	31,42
25	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	31,41	197,594	6.206,42
26	17927	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+70-USAR 34255	M	12,00	22,029	264,35
27	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	31,49	0,416	13,10
28	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	11,504	1.001,44
29	15791	CANTONEIRA AUXILIAR P/BRACO C RD COMP	PEÇ	111,53	2,000	223,06
30	17032	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 AZUL	PEÇ	1,13	8,000	9,04
31	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	1,12	33,000	36,96
32	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	518,16	6,000	3.108,96
33	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	31,79	4,000	127,16
34	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	32,69	1,000	32,69
35	2000	CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	PEÇ	33,53	5,000	167,65
36	2001	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	PEÇ	34,72	2,000	69,44
37	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
38	2005	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN	PEÇ	38,65	4,000	154,60
39	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	6,000	243,42
40	6466	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX1/0AWG/50MM2 AZ	PEÇ	12,91	2,000	25,82
41	6467	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2 VM	PEÇ	6,09	16,000	97,44
42	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	6,07	4,000	24,28
43	6469	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	PEÇ	6,11	3,000	18,33
44	6406	CONEC CUNHA AL CB 2/0-1/0AWGX3/0-2AWG AZ	PEÇ	8,95	2,000	17,90
45	6407	CONEC CUNHA AL CB 4/0-2AWGX2/0-2/0AWG AZ	PEÇ	11,42	1,000	11,42



MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
46	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	10,96	7,000	76,72
47	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	41,70	2,000	83,40
48	6806	CONEC CUNHA CU-SN CB 35X25-50X16MM2 VM	PEÇ	41,59	1,000	41,59
49	6787	CONEC CUNHA CU-SN CB 35X35-50X25MM2 VM	PEÇ	40,82	2,000	81,64
50	6788	CONEC CUNHA CU-SN CB 70MM2X25MM2 AZ	PEÇ	97,42	5,000	487,10
51	44085	CONEC PIERC T50-185MM ESTRIB35-50MM 25KV	PEÇ	185,12	9,000	1.666,08
52	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	6,80	15,000	102,00
53	6386	CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LR	PEÇ	7,00	17,000	119,00
54	6389	CONECTOR CUNHA RAMAL C-ASSIMETRICO MR	PEÇ	7,31	7,000	51,17
55	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	8,34	31,000	258,54
56	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	4,97	4,000	19,88
57	6381	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	PEÇ	5,35	11,000	58,85
58	6385	CONECTOR CUNHA RAMAL VII-SIMETRICO BR/VM	PEÇ	8,59	2,000	17,18
59	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	87,03	12,000	1.044,36
60	18530	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 1,5-6MM2	PEÇ	10,84	39,000	422,76
61	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	13,83	64,000	885,12
62	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	21,13	33,000	697,29
63	18534	CONECTOR PIERC T 50-120MM2 D 50-120MM2	PEÇ	22,39	6,000	134,34
64	18533	CONECTOR PIERC T 50-120MM2 D 6-35MM2	PEÇ	13,83	15,000	207,45
65	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	38,00	6,000	228,00
66	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	239,68	9,000	2.157,12
67	7572	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 10A 500MM	PEÇ	8,05	3,000	24,15
68	7574	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 15A 500MM	PEÇ	8,05	3,000	24,15
69	7578	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 40A 500MM	PEÇ	16,72	3,000	50,16
70	7570	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 6A 500MM	PEÇ	7,38	3,000	22,14
71	15763	ESPACEADOR LOSANG RD COMPAC 15KV AUTO	PEÇ	22,91	17,000	389,47
72	15765	ESPACEADOR LOSANG RD COMPAC 25/35KV AUTO	PEÇ	42,43	16,000	678,88
73	15766	ESPACEADOR VERTICAL RD COMPACTA 15KV AUTO	PEÇ	40,09	4,000	160,36
74	5265	FIO ALUM COBERTO MOLE 4AWG P/AMARRACAO	M	3,20	23,100	73,92
75	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	31,87	0,630	20,08
76	255	FITA ISOLANTE EPR 19MMX10M AUTO-FUSAO	PEÇ	22,88	1,000	22,88
77	256	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20M PRETA	PEÇ	11,57	1,000	11,57
78	35107	FIXADOR DE PERFIL U PARA REDE COMPACTA	PEÇ	22,46	1,000	22,46
79	5959	GEL QUIMICO P/ATERRAMENTO SOLO PCTE 12KG	KG	2,18	3,000	6,54
80	18917	GRAMPO ANCORAÇÃO CB COBERTO 15KV 50MM2	PEÇ	30,42	12,000	365,04
81	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	72,00	7,000	504,00
82	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	18,000	1.243,80
83	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	104,09	9,000	936,81
84	16331	ISOLADOR PINO POLIMERICO 13,8KV 25X60MM	PEÇ	17,32	3,000	51,96
85	16333	ISOLADOR PINO POLIMERICO 25/35KV 25X70MM	PEÇ	37,88	6,000	227,28
86	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	11,000	100,10
87	36159	KIT PARAFUSO CAB SEXT INOX M12X60MM	CJ	13,45	8,000	107,60
88	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	18,000	313,56
89	2181	MAO FRANCESCA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	9,000	301,50
90	21126	MASSA P/ISOL ELETTRICO ROLO 38X3,2MM 1,5M	CX	48,33	1,000	48,33
91	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	43,000	672,95
92	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	159,92	6,000	959,52
93	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	23,000	80,96
94	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 70X60MM	PEÇ	4,26	16,000	68,16
95	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	2,000	12,98
96	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	7,000	36,61
97	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	5,000	30,90
98	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	7,29	12,000	87,48
99	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	8,55	15,000	128,25
100	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	9,84	8,000	78,72
101	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	11,08	10,000	110,80
102	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	12,60	5,000	63,00
103	1654	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X500X420MM	PEÇ	15,94	2,000	31,88
104	18955	PERFIL U ACO 7007 6,93X38,05X900MM FC-7	PEÇ	154,92	1,000	154,92
105	17518	PINO CURTO ISOLADOR POLIM D25MM 240MM	PEÇ	20,22	6,000	121,32
106	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	10,07	9,000	90,63

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
107	2274	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X324MM	PEÇ	30,38	3,000	91,14
108	2247	PORCA OLHAL ACO 5000DAN D13MM	PEÇ	10,43	8,000	83,44
109	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	1,56	12,000	18,72
110	4642	POSTE CONCRETO CIRC 12M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	3.139,53	3,000	9.418,59
111	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.660,22	1,000	1.660,22
112	4820	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.582,69	5,000	7.913,45
113	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	3,26	20,000	65,20
114	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	3,000	47,25
115	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	33,08	9,000	297,72
116	2100	SUPORTE TD POSTE CIRC D255MM	PEÇ	135,61	1,000	135,61
117	2105	SUPORTE TD POSTE CIRC D270MM	PEÇ	142,25	1,000	142,25
118	15790	SUPORTE Z ACO REDE COMPACTA	PEÇ	21,55	2,000	43,10
119	25588	TERMINAL COMPR PRE-ISOL BT CB120MM2MR/RS	PEÇ	82,65	6,000	495,90
120	21134	TERMINAL COMPR PRE-ISOL CB 70MM2 BR	PEÇ	71,83	2,000	143,66
					Total R\$	62.886,85

MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	6167	ALCA PREF CORDOAL AC 6,40MM 635MM AM	PEÇ	8,02	2,000	16,04
2	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	2,000	34,56
3	2271	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	23,000	895,16
4	1822	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D12X32X32X3MM	PEÇ	0,13	6,000	0,78
5	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	67,000	49,58
6	229	CABO ACO ZINCADO 6,4MM MR/SM 1430DAN 7F	KG	19,45	6,184	120,28
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	22,48	2,000	44,96
8	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	31,49	11,017	346,93
9	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	31,49	0,416	13,10
10	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	267,116	23.252,46
11	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	3,166	275,60
12	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	518,16	3,000	1.554,48
13	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	38,00	2,000	76,00
14	4895	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	PEÇ	180,53	4,000	722,12
15	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	239,68	1,000	239,68
16	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	104,09	3,000	312,27
17	5026	ISOLADOR PINO PORCELANA 23,1KV 35X90MM	PEÇ	19,10	12,000	229,20
18	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	48,000	436,80
19	2181	MAO FRANCESCA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	3,000	100,50
20	2174	MAO FRANCESCA PLANA ACO 726MM-FORA PADRAO	PEÇ	8,81	4,000	35,24
21	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	9,000	140,85
22	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	159,92	3,000	479,76
23	1615	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 12X125X80MM	PEÇ	5,60	4,000	22,40
24	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	3,000	15,69
25	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	3,000	18,54
26	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	7,29	21,000	153,09
27	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	8,55	28,000	239,40
28	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	11,08	6,000	66,48
29	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	12,60	4,000	50,40
30	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	10,07	3,000	30,21
31	2276	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D35X324MM	PEÇ	20,00	12,000	240,00
32	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	1,56	6,000	9,36
33	4798	POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	427,25	4,000	1.709,00
34	4800	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.074,00	1,000	1.074,00
35	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.660,22	2,000	3.320,44
36	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	2.125,67	1,000	2.125,67
37	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	3,26	4,000	13,04
38	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	33,08	6,000	198,48
					Total R\$	38.662,55



INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Quant. Postes Inst.:	9	Quant. Trafos Inst.:	0	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	1.182,332
Quant. Postes Ret.:	8	Quant. Trafos Ret.:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	610,378

**Finalidade:** 102 - RAMAL DE ENTRADA # RAMAL DE LIGAÇÃO - GRUPO

**NOTA PS nº:** 400806111

**Consumidor:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

**Bairro:** BARRA (BC)

**Endereço da Obra:** FERMINIO TAVEIRA CRUZ, 219

**Eqpto. Referência:** 11142

**Município:** BALNEARIO CAMBORIU

<b>SERVIÇOS À INSTALAR</b>			<b>LINHA VIVA</b>			
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>
1	653549	Apoio L.V. condução de inst. de poste	CJ	0,70	5,000	3,50
2	651461	DESLOCAMENTO DE PESSOAL	ULV	0,02	90,000	1,53
3	651447	INSTALAR ESTRUTURA CE2	ULV	1,10	1,000	1,10
4	651450	INSTALAR ESTRUTURA CE3	ULV	1,50	1,000	1,50
5	653572	Inst. Cruzeta para estrut. auxiliar	UN	0,45	1,000	0,45
6	642001	Instalar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	1,00	4,000	4,00
7	642061	Instalar Estrut N4,B4,M4,T4 -2 Cruzetas	CJ	2,50	1,000	2,50
8	645051	Instalar Flying-Tap/ Jumper/ Cruz. Aéreo	CJ	0,30	3,000	0,90
9	646011	Instalar Pára-Raios/Mufa	UN	0,50	3,000	1,50
10	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,30	3,000	0,90
					Subtotal	17,88
					Subtotal R\$	0,00

<b>SERVIÇOS À INSTALAR</b>			<b>LINHA MORTA</b>			
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	3,000	6,00
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	1,20	4,000	4,80
3	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,00	9,000	18,00
4	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	10,00	3,000	30,00
5	300247	INST. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR	UA	0,50	29,000	14,50
6	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	6,000	4,20
7	300314	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	1,00	6,000	6,00
8	300357	INSTALAÇÃO DE FLYING-TAP PRIMÁRIO OU SEC	UA	2,00	16,000	32,00
9	300368	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	1,00	3,000	3,00
10	300384	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	13,00	1,000	13,00
11	300221	Inst. N3, B3, M3, T3 util. 2 cruzeta aço	UA	2,30	1,000	2,30
12	300178	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	1,00	6,000	6,00
13	653146	Inst. de Espacador Vert. ou Losangular	UA	1,10	37,000	40,70
14	653076	Inst. de Ilum. Pub. Especial (montada)	UA	2,00	9,000	18,00
15	300176	Inst. de aterramento temporário AT.	UA	1,01	1,000	1,01
16	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,38	5,000	1,90
17	653112	Inst. de terminal a compressao, por cond	UA	0,40	8,000	3,20
18	300371	Instalação Poste 12 a 15m com Guindauto	UA	10,00	8,000	80,00
19	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	1,000	5,00
20	300319	Instalação de conector perfurante em BT	UA	0,20	31,000	6,20
21	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	0,30	15,000	4,50
22	300341	Instalação de estrutura CE2	UA	3,00	1,000	3,00
23	300343	Instalação de estrutura CE3	UA	3,00	2,000	6,00
24	300408	Lançam cb coberto até 70mm <sup>2</sup> , por km	KM	50,00	0,479	23,95
25	300407	Lançam cond multiplex BT 70mm <sup>2</sup> , por km	KM	60,00	0,207	12,42
					Subtotal	464,95
					Subtotal R\$	0,00

**SERVIÇOS À INSTALAR**

Item	Cód.	Descrição	LINHA MORTA			
			Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
26	300404	Lançam condut multiplex BT 120mm <sup>2</sup> por km	KM	65,13	0,078	5,08
27	300406	Lançam condut multiplex BT 50mm <sup>2</sup> , por km	KM	55,11	0,045	2,48
28	300420	Lançamento de cordoalha de aço (mensagei	KM	30,00	0,160	4,80
29	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	18.000	6,30
30	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR ,POR KM	KM	15,01	0,429	6,44
31	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,20	19.000	3,80
32	653359	Readequacao de ramal subterraneo	UA	1,30	6.000	7,80
33	653343	Recuperacao de Calcadas	M2	2,40	9.000	21,60
34	300581	Retension. cb multiplex de BT, por km	KM	23,00	0,070	1,61
35	300741	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,80	10.000	8,00
36	300764	TRATAMENTO DE ATERRAMENTO COM GEL. POR H	UA	1,00	3.000	3,00
37	300762	Tran poste inf 12m inf 1000dan 51 100 km	UA	2,76	1.000	2,76
38	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	8,97	0,660	5,92
39	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	8.000	39,68
					Subtotal	464,95
					Subtotal R\$	0,00

**SERVIÇOS À RETIRAR**

Item	Cód.	Descrição	LINHA VIVA			
			Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653550	Apoio L.V. na condução de ret. de poste	CJ	0,50	4.000	2,00
2	642002	Retirar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,50	3.000	1,50
3	642022	Retirar Estrut N2,B2,M2,T2 - 2 Cruzetas	CJ	0,90	1.000	0,90
4	645052	Retirar Flying-Tap/ Jumper/ Cruz. Aéreo	CJ	0,20	3.000	0,60
5	646012	Retirar Pára-Raios/Mufla	UN	0,30	3.000	0,90
					Subtotal	5,90
					Subtotal R\$	0,00

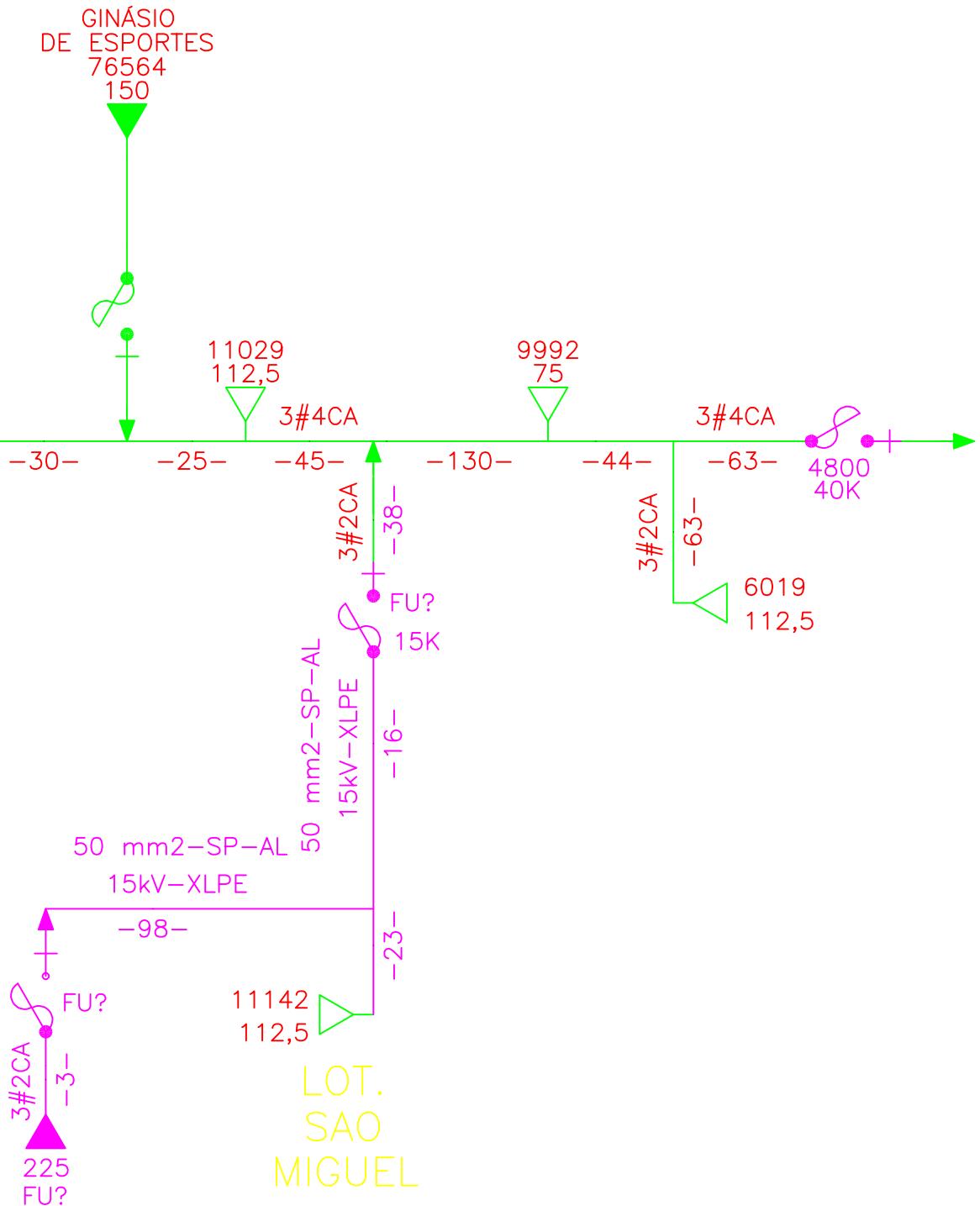
**SERVIÇOS À RETIRAR**

Item	Cód.	Descrição	LINHA MORTA			
			Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300563	RET. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTRO	UA	0,20	7.000	1,40
2	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	25.000	7,00
3	300596	RETIRADA DE ASTAIAMENTO A#REO	UA	0,20	1.000	0,20
4	300603	RETIRADA DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,40	3.000	1,20
5	300667	RETIRADA DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	5,20	1.000	5,20
6	300609	Ret. cond 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 p/KM	KM	14,40	1.384	19,93
7	653054	Ret. de Ilum. Pub. Especial (montada)	UA	0,80	7.000	5,60
8	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	8.000	16,00
9	300499	Retirada conj. grampo suspensão cb mult.	UA	0,40	2.000	0,80
10	300762	Tran poste inf 12m inf 1000dan 51 100 km	UA	2,76	8.000	22,08
11	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	8,97	0,340	3,05
					Subtotal	82,46
					Subtotal R\$	0,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

QtdeTotal USC : 547,41	Qtde Total ULV : 23,78	Valor Total USC R\$: 0,00	Valor Total ULV R\$: 0,00	Valor Total R\$: 0,00
------------------------	------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------





ATUALIZAÇÃO DO DIAGRAMA UNIFILAR	
Nota P.S: 400806111	
ALIMENTADOR: CMB-04	FOLHA: A4
EMPREEITEIRA:	
SOLICITANTE:	
DATA SOLICITAÇÃO	DATA PROGRAMAÇÃO DA OBRA
/ /	/ /





# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú / SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

FREITATURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: EDSON

Chave de Autenticação Digital  
1659-3709-732

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 843/2026

Emissão: 08/01/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

**Centro de custo:** 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Descrição:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili, localizado no Município de Balneário Camboriú/SC. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058

**Observação:** Fornecedor: CELESC DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 08.336.783/0001-90

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
197 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.172 . 0 . 339000 -	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	8.869.957,00	88.699,57

### Itens

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000 SERVIÇO	159481 - PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CELESC	88.699,57000	88.699,57
<b>Total geral (R\$)</b>				88.699,57

**Edson Schneider da Silva**

Setor de Compras - Secretaria de Educação  
Matrícula 33.727/2016.

**EDMILSON BURGHAUSEN**

DIRETOR DA DIVISÃO ADMINSTRATIVO - SEDUC  
PORTARIA 32.621/2025

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERNA  
PORTARIA 33.311/2025

Assinado por 3 pessoas: EDSON SCHNEIDER DA SILVA, EDMILSON BURGHAUSEN e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BB8-D2C8-8CF4-EC65> e informe o código 0BB8-D2C8-8CF4-EC65





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BB8-D2C8-8CF4-EC65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON SCHNEIDER DA SILVA (CPF 851.XXX.XXX-53) em 03/02/2026 11:36:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDMILSON BURGHAUSEN (CPF 025.XXX.XXX-98) em 03/02/2026 14:22:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 05/02/2026 11:18:55

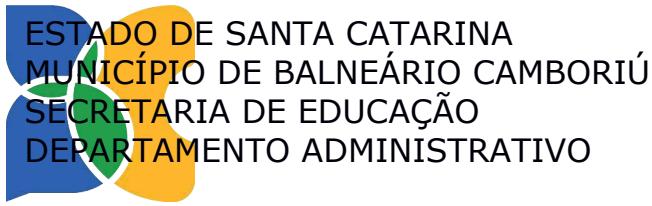
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0BB8-D2C8-8CF4-EC65>



Governo  
Ação  
Balneário Camboriú

Por

Toda

A

Municipal  
Cidade

Ofício nº 003/2026

Balneário Camboriú, 07 de janeiro de 2026.

Ilmo Sr.  
**JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO**  
Secretário de Compras e Patrimônio

Sr. Secretário,

O objeto da presente contratação tem por objetivo a execução dos serviços de infraestrutura e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do ACRÉSCIMO DE CARGA/DEMANDA – PF, na rede de distribuição de energia externa do CEM Dona Lili que tem atualmente 932 alunos matriculados para atender no ano letivo de 2026.

Foi realizada consulta prévia à Celesc Distribuição S.A, para verificar a viabilidade de atendimento da nova carga instalada, bem como da alteração do padrão de entrada. A consulta foi aprovada pela concessionária, que informou da necessidade de melhoria ou expansão no sistema de distribuição para atendimento da solicitação.

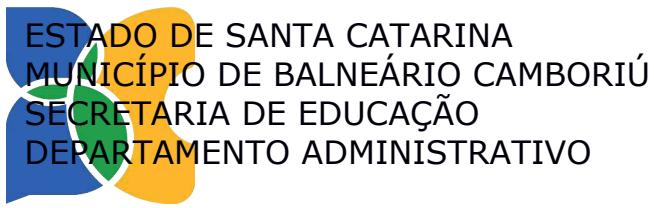
Na Carta Orçamentária de Projeto em Rede de Distribuição a concessionária informa que foi elaborado o Projeto Eletromecânico para execução de obra na Rede de Distribuição (Projetos emitidos pela Celesc na unidade citada NPS: 400806111.

Atualmente a unidade elencada não está com a entrada de energia de acordo com as normas da concessionária e não estão dimensionadas para a nova carga do local.

Conforme relata a Concessionária de Energia Celesc em seu projeto de execução (em anexo) é de responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

Cabe destacar que a presente contratação trata-se de participação financeira nas obras de

Rua Dom Miguel, 680 -, Bairro Vila Real  
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br  
Fone: 47 3363-7144



Governo  
Ação  
Balneário Camboriú

Por

Toda

A

Municipal  
Cidade

responsabilidade da distribuidora, prevista na Resolução Normativa Nº 1000/2021 da ANEEL que estabelece no seu Artigo 98, que o consumidor é responsável pelos custos para atendimento de solicitação de mudança do nível de tensão ou da localização do ponto de conexão sem que haja aumento da demanda contratada.

Dessa forma, a contratação faz-se necessária para a manutenção dos prédios públicos e do serviço público, tratando-se de serviço essencial, sem inovação a ser discutida, bem como, realizada por empresa que possui concessão do serviço público, de forma exclusiva no Estado de Santa Catarina.

Considerando a natureza do serviço, sendo este essencial, prestado através da Companhia Catarinense – CELESC, por meio de concessão pública do serviço, e, sendo a única a prestar no Estado de Santa Catarina, logo, não há critério específico a ser levantado, pois trata-se de serviço essencial e não há inovação a ser discutida.

Atenciosamente,

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Educação - Interino  
Portaria: 33.412 /2025

Rua Dom Miguel, 680 -, Bairro Vila Real  
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br  
Fone: 47 3363-7144



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **CELESC DISTRIBUICAO S.A**  
CNPJ/CPF: **08.336.783/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140017957001**  
Data de emissão: **13/01/2026 13:19:55**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 03/02/2026 11:19:44



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CELESC DISTRIBUICAO S.A CNPJ: 08336783000190

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXVXMVYM64VOTW2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 03 de Fevereiro de 2026



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A**  
**CNPJ: 08.336.783/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 04:11:22 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **C539.D218-AA6B.C29F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.336.783/0001-90

Certidão nº: 7358633/2026

Expedição: 03/02/2026, às 11:22:42

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.336.783/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO**

<b>PROTOCOLO NÚMERO</b>	_____ /2026
<b>TIPO DE PEDIDO</b>	<input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviço Especializado <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual <input type="checkbox"/> _____/____/____ Data de Vencimento do Contrato
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura
<b>SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº</b>	843/2026
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili,</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	: A presente demanda decorre da necessidade de adequação e ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do CEM Dona Lili, tendo em vista que a unidade escolar não possui entrada de energia dimensionada conforme as normas técnicas da concessionária nem compatível com a carga atualmente instalada.
<b>VALOR NESTE ANO</b>	R\$ 88.699,57
<b>VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	Despesa 197 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.172 . 0 . 339000
<b>ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL</b>	

<b>COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO</b>	<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discretional <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento
<b>ASSINATURA DO CONTADOR</b>	

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
 DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017.  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



<b>PROTÓCOLO NÚMERO</b>	_____ / 2026
<b>DECISÃO</b>	( <input type="checkbox"/> ) DEFERIMENTO ( <input type="checkbox"/> ) INDEFERIMENTO ( <input type="checkbox"/> ) DEFERIMENTO PARCIAL ( <input type="checkbox"/> ) SEM MANIFESTAÇÃO
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR**

<b>INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO</b>	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
--------------------------------------	--

---

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**  
 Secretário da Casa Civil

---

**MAGDA BEZ**  
 Secretária da Fazenda.

---

**DIEGO MONTIBELER**  
 Procurador-Geral

---

**ANGELITA KOSLowski**  
 Controladora Geral

---

**ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO**  
 Secretário de Gestão de Pessoas

---

**JOSÉ EDELTRUDES NETO**  
 Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.336.783/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/10/2006
NOME EMPRESARIAL <b>CELESC DISTRIBUICAO S.A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CELESC DISTRIBUICAO S.A</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>			
LOGRADOURO <b>AV ITAMARATI</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A1, B1 E B2</b>	
CEP <b>88.034-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITACORUBI</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CELESC@CELESC.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(48) 3231-5000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>SC</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026 às 11:24:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.336.783/0001-90

**Razão Social:** CELESC DISTRIBUICAO S.A

**Endereço:** AV ITAMARATI 160 160 BLOCO A1, B1 E B2 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2026 a 22/02/2026

**Certificação Número:** 2026012400431411932600

Informação obtida em 03/02/2026 11:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Celesc Distribuição S. A.  
CNPJ: 08.336.783/0001-90  
Inscr. Est.: 255266626  
NIRE: 42300030759  
Avenida Itamarati, 160 Itacorubi Blocos A1, B1 e B2  
Florianópolis – Santa Catarina – Brasil  
CEP: 88034-900  
E-mail: [celesc@celesc.com.br](mailto:celesc@celesc.com.br)  
Website: <http://www.celesc.com.br>  
Fones: (048) 3231.5000/3231.6000

## ESTATUTO SOCIAL

*Atualizado de acordo com alterações aprovadas  
pela Assembleia Geral Extraordinária de  
6.6.2025*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/06/2025

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 2025164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 019/2026 | Anexo: ESTATUTO\_SOCIAL\_CELESC\_2025.pdf (1/22)  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

69/169



## ESTATUTO SOCIAL DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Art. 1º** A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., constituída por Escritura Pública lavrada no 3º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis – Santa Catarina, (Cartório Silva Jardim), à fls.145 a 154, livro no 203, em 29 de setembro de 2006, conforme autorizado pela Lei Estadual no 13.570, de 23 de novembro de 2005, é uma sociedade por ações, constituída sob a forma de subsidiária integral, que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** A Companhia tem sede na cidade de Florianópolis, que é o seu foro jurídico, com endereço à Avenida Itamarati, 160 – Bairro Itacorubi, Blocos A1, B1, B2, Florianópolis - Santa Catarina – Brasil, CEP: 88034-900.

**Art. 3º** A Companhia tem por objetivo:

- I** - executar a política estadual de eletrificação;
- II** - realizar estudos, pesquisas e levantamentos socioeconômicos, visando ao fornecimento de energia elétrica;
- III** – planejar, projetar, construir e explorar sistemas de transformação, distribuição e comércio de energia elétrica, bem como serviços correlatos;
- IV** - operar os sistemas a que se refere o inciso III diretamente ou através de empresas associadas;
- V** - cobrar tarifas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica;

**§ 1º** A Companhia poderá participar de empreendimentos de entidades públicas ou privadas, bem como com estas celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e à implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes aos seus objetivos, inclusive mediante remuneração.

**§ 2º** Poderá a Companhia, de forma associada ou isoladamente, implementar e desenvolver atividades alinhadas com seu Plano Diretor, projetos de Novos Negócios e de Pesquisa e Desenvolvimento e atividades correlatas, dentre essas: desenvolver negócios de distribuição de energia elétrica; explorar serviços especializados de telecomunicações; serviços de televisão por assinatura; serviços de provedor de acesso à internet; serviços de operação e manutenção de instalações de terceiros; serviços de call center; serviços de comercialização de cadastro de clientes e outros negócios. Poderá compartilhar instalações físicas para



desenvolvimento de seu próprio pessoal ou de terceiros, em conjunto com os centros e as entidades de ensino e formação especializada, objetivando racionalizar e utilizar, comercialmente, a estrutura física e de serviços disponíveis da Companhia.

**§ 3º** A CELESC Distribuição S.A., de forma direta ou indireta, executará os serviços inerentes às atividades afetas à concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica, consoante seus objetivos estatutários e regulatórios.

**Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º** O Capital Social Autorizado e Integralizado da Companhia é de R\$2.067.902.300,00 (dois bilhões, sessenta e sete milhões, novecentos e dois mil, e trezentos reais), representado por 630.000.000 (seiscentos e trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**§ 1º** A Companhia pode emitir títulos múltiplos representativos de ações.

**§ 2º** A Companhia poderá comprar as próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, nos termos da legislação em vigor e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

**§ 3º** Nos termos da legislação em vigor, a Companhia poderá manter suas ações em contas de depósito, em nome dos respectivos titulares, nas instituições financeiras que designar, sem emissão de certificados, obedecidas as normas vigentes. No caso de conversão em ações escriturais, a instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista custo do serviço de transferência da propriedade, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Art. 6º** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 7º** Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção de número de ações que já possuíam, na forma da legislação das sociedades por ações.

**Art. 8º** As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser transferidas, obedecidas às normas legais, mediante termo no livro próprio.



## **CAPÍTULO III**

### **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 9º** As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Celesc, na qualidade de Acionista Único da Companhia, detêm plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa dos seus interesses e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

**Art. 10.** A Companhia será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos estatutários:

- I** – Conselho de Administração;
- II** – Diretoria Executiva;
- III** – Conselho Fiscal;
- IV** – Comitê de Auditoria Estatutário; e
- V** – Comitê de Elegibilidade.

**§ 1º** A estrutura e a composição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Subsidiária Integral Celesc Distribuição S.A., serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

**§ 2º** É vedada a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos da administração da acionista controladora Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. ("Celesc S.A").

**Art. 11.** O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia das suas participadas, subsidiárias ou consórcios dos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e nos Contratos de Gestão, aprovados pelo Conselho de Administração.



### **Dos Requisitos e Vedações para Administradores Posse e Recondução**

**Art. 12.** Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação, do Termo de Posse, Termo de Adesão à Política de Negociação de Ações e Divulgação de Informações, Termo de Compromisso referente à Política Anticorrupção da Companhia e assinatura prévia do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia deverão, antes de assumir os cargos respectivos, e ao seu término, apresentar declaração de bens.

**Art. 13.** Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Do Desligamento**

**Art. 14.** Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária, término do mandato, ou destituição *ad nutum*, independentemente do tempo de mandato transcorrido.

### **Perda do Cargo para Administradores Membros do Conselho Fiscal e Comitês Estatutários**

**Art. 15.** Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro do Conselho de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria ou Comitê de Elegibilidade deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

### **Treinamento**

**Art. 16.** Os Administradores, inclusive os representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação aplicável.



**Parágrafo único.** O pagamento da inscrição nos treinamentos obrigatórios a serem realizados pelos administradores será de responsabilidade da Companhia; os demais seguirão as normas internas.

#### **Código de Conduta e Integridade**

**Art. 17.** A Companhia deverá possuir Código de Conduta e Integridade, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e legislação aplicável.

#### **Seguro de Responsabilidade**

**Art. 18.** A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos administradores, dos membros dos Comitês Estatutários e do Conselho Fiscal, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 19.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Art. 20.** O Conselho de Administração compor-se-á de 11 (onze) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, obedecido o seguinte:

I – no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Conselheiros deverão ser classificados como “Conselheiros Independentes”, tal como definido na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os Conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

II - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

III - assegurar-se-á a participação dos empregados da Companhia, sendo o respectivo representante escolhido por voto direto dos empregados, em processo eletivo a ser



conduzido pela Diretoria Executiva, respeitados os requisitos e vedações legais, além das disposições do Comitê de Elegibilidade;

**IV** - assegurar-se-á a participação dos acionistas minoritários na forma da legislação das Sociedades por Ações;

**V** – caberá ao Acionista Majoritário a indicação das vagas restantes, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**§ 1º** O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

**I** - Atingido o limite previsto no § 1º, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão;

**II** - no caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, observados os requisitos e vedações, e servirá até a primeira Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal 6404, de 15 de dezembro de 1976;

**III** - se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição;

**IV** - na hipótese de vacância de todos os membros do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral;

**V** – o substituto eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de mandato do substituído.

### Atribuições

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, a fixação da orientação geral e controle dos negócios da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte.

**§ 1º** No exercício de suas atribuições cabe, também, ao Conselho de Administração:

**I** - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes os poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Companhia, suas subsidiárias, participadas ou consórcios de que fizer parte, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto;

**II** – aprovar e revisar o Plano Diretor, os Contratos de Gestão e Resultados e o Orçamento Anual da Companhia e suas subsidiárias, nos termos do presente Estatuto;

**III** – deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

**IV** – deliberar previamente sobre atos e aprovação ou alteração de contratos envolvendo a Companhia quando o valor em questão for igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior ou índice substituto, se positiva;



**V** – deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

**VI** – deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos do disposto na lei societária;

**VII** – autorizar a participação pela Companhia em outras sociedades, ou consórcios: a constituição pela Companhia de outras sociedades; e a aquisição, bem como a alienação ou transferência, de ações ou quotas de outras sociedades detidas pela Companhia;

**VIII** – deliberar sobre a constituição de ônus sobre bens do ativo imobilizado, intangível e financeiro da Companhia, além da constituição de ônus reais, bem como a prestação pela Companhia, de garantias, fianças, caução ou avais, quando de valor superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior ou índice substituto, se positiva;

**IX** – deliberar previamente sobre a celebração ou alteração de atos, contratos ou negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e de outro, Partes Relacionadas, exceto quando se tratar da Celesc Holding e suas subsidiárias integrais, bem como sobre a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável;

**X** - a deliberação referente a atos, contratos ou negócios de qualquer natureza com partes relacionadas, envolvendo valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior, ou índice substituto, se positiva, estará condicionada à apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa com notória especialização a ser contratado pela Companhia, confirmando que tal ato está sendo realizado estritamente em bases de mercado;

**XI** - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e suas subsidiárias, valendo-se, para tanto, das empresas de notória especialização em auditoria e autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

**XII** – aprovar o plano de cargos e salários da Companhia;

**XIII** – autorizar quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas de sociedades das quais a Companhia participe e, ainda, aprovar a celebração de novos acordos que contemplem matérias desta natureza;

**XIV** – aprovar e fixar as orientações de voto nas assembleias gerais ou reuniões de sócios, conforme o caso, das subsidiárias, participadas e dos consórcios de que participe a Companhia e deliberar sobre a indicação da Diretoria que representará a Companhia nas assembleias ou reuniões;



**XV** – fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios que fizer parte e solicitar informações sobre negócios celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

**XVI** – convocar Assembleia Geral;

**XVII** – autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento administrativo licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações e alterações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos em janeiro de cada ano pela média da variação dos índices IPCA e IGPM do ano anterior, ou índice substituto, se positiva;

**XVIII** – autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria;

**XIX** – autorizar a contratação de instituição financeira administradora de ações escriturais;

**XX** – autorizar o pagamento de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

**XXI** – regulamentar o Comitê de Auditoria e o Comitê de Elegibilidade e constituir outros comitês especializados, podendo adotar para seus funcionamentos Regimentos Internos;

**XXII** – acompanhar as atividades de auditoria interna, referidas no § 3º, artigo 9º, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que será subordinada ao Comitê de Auditoria Estatutário;

**XXIII** – analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de Compliance, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;

**XXIV** – aprovar proposta de realocação, temporária e pontual, de atribuições entre diretorias;

**XXV** – deliberar sobre as matérias previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

**XXVI** – deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

**§ 2º** Dependerão de quórum qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias constantes dos incisos I a XI do parágrafo anterior, para as quais será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho de Administração.



## SEÇÃO II

### DIRETORIA

**Art. 22.** A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 08 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 01 (um) o Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Planejamento, Controles e Compliance; 01 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores; 01 (um) Diretor de Gestão Corporativa; 01 (um) Diretor Comercial; 01 (um) Diretor de Distribuição; 01 (um) Diretor de Gestão de Energia e Regulação e 01 (um) Diretor Jurídico.

**§ 1º** Compete ao Diretor Presidente convocar suas reuniões, presidi-las e dirigir os respectivos trabalhos. Não atingido o consenso, o Diretor Presidente emitirá voto de qualidade.

**§ 2º** As reuniões da Diretoria se instalarão com a maioria de seus membros. As deliberações adotadas pela Diretoria Executiva em reunião serão registradas em atas e lavradas em livro próprio, sendo consideradas válidas para a Companhia quando adotadas por maioria dos presentes.

**Art. 23.** O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

**Parágrafo único.** Terminado o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores, limitado ao período máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 24.** A investidura em cargo de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor eleito e pelo Diretor Presidente, e a prévia assinatura do Termo de Anuênciam dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

**Art. 25.** A Companhia será representada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, ou por dois diretores, para a execução dos seguintes atos, ressalvada a necessidade de prévia autorização e manifestação do Conselho de Administração para as hipóteses constantes do presente Estatuto.

I – assinatura de documentos, contratos, escrituras e todo e qualquer ato que envolva direitos ou obrigações da Companhia;

II – constituição de procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;



**III** – emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Companhia.

**§ 1º** Na ausência temporária do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor que vier a ser por ele designado. Os demais Diretores substituir-se-ão mútua e cumulativamente no desempenho de suas funções na ocorrência de ausências ou impedimentos temporários.

**§ 2º** Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, ou de Diretor, caberá ao Conselho de Administração optar pelo exercício de cargo cumulativo entre os remanescentes ou proceder à nova eleição.

**§ 3º** Poderá a Diretoria, mediante proposição do Diretor interessado, conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de documentos e/ou contratos.

**§ 4º** O compromisso assumido pelos Diretores perante a Companhia, mediante Contrato de Gestão e Resultados, é de natureza pessoal e acompanha o exercício do mandato, cessando com o término deste, por qualquer motivo.

#### Atribuições

**Art. 26.** À Diretoria Executiva compete a gestão estratégica dos negócios da Companhia, incluindo, nesta menção, todos os controles sobre a gestão operacional das subsidiárias, participadas ou consórcios de que a Companhia fizer parte, observados, para tanto, o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, cabendo à Diretoria:

**I** – administrar os negócios da Companhia e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que, por força de lei, ou deste Estatuto, sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

**II** – executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, cumprindo as determinações legais;

**III** – elaborar e executar as diretrizes estratégicas da Companhia nos termos estabelecidos no Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, nos termos previstos neste Estatuto;

**IV** – apresentar ao Conselho de Administração relação das atividades da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte, acompanhada das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores Independentes;

**V** – criar empregos públicos em comissão, em consonância com Plano de Ocupação de Cargos e Empregos Públicos, previamente definido pelo Conselho de Administração, no qual constem requisitos mínimos obrigatórios para ocupação das vagas. Para criação dos empregos será necessária, também, autorização prévia do Conselho de Administração;



- VI** – decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções;
- VII** – aprovar a política salarial da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte;
- VIII** – dispor sobre a estrutura e organização em geral da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte;
- IX** – firmar, com o Conselho de Administração, Contrato de Gestão e Resultados, cumprindo e fazendo cumprir o aludido contrato no âmbito da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios de que fizer parte.

**Art. 27.** Compete ao Diretor Presidente, a Administração geral da Companhia, promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, representando a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Compete ainda, privativamente:

- I** – opor veto fundamentado às deliberações da Diretoria, no melhor interesse da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração;
- II** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III** – supervisionar, por intermédio dos Diretores, as atividades de todas as áreas da Companhia, suas subsidiárias, participadas e consórcios de que fizer parte;
- IV** – designar e destituir empregados para ocuparem funções de chefia constantes da estrutura básica, tanto para as unidades centralizadas como para as descentralizadas, indicados pelos Diretores das respectivas áreas;
- V** – planejar, superintender e administrar todas as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, e subsidiárias, inclusive supervisionando a elaboração e execução do Contrato de Gestão e Resultados pelos demais Diretores.

**Art. 28.** Compete ao Diretor de Planejamento, Controles e Compliance, planejar, superintender e administrar as atividades, ligadas ao Plano Diretor e ao Planejamento Econômico, Financeiro e Orçamento da Companhia; analisar e reportar os resultados da Companhia comparativamente com o Contrato de Gestão e Resultados e orçamento, bem como coordenar as atividades de controles internos, gestão estratégica de risco, Programas de Compliance e Privacidade.

**Art. 29.** Compete ao Diretor de Finanças e Relações com Investidores planejar, superintender e administrar as atividades econômicas e financeiras da Companhia e suas subsidiárias; dirigir e coordenar as atividades de captação de recursos nacionais e internacionais, bem como, os limites de captações, endividamento e *covenant*, assim como ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Companhia, representando a



Companhia perante o mercado, investidores e Comissão de Valores Mobiliários. Compete-lhe, ainda, a gestão da participação da Companhia em outras sociedades sob a ótica societária, de governança, financeira e de relação com investidores.

**Art. 30.** Compete ao Diretor de Gestão Corporativa, planejar, superintender e administrar as atividades de suprimentos, infraestrutura, logística e apoio administrativo; gerir os processos de tecnologia da informação e sistemas de gestão organizacional; definir a política de recursos humanos e gestão de pessoas, bem como de saúde e segurança, orientando e promovendo sua aplicação na Companhia.

**Art. 31.** Compete ao Diretor Comercial planejar superintender e administrar a prestação de serviços comerciais de energia elétrica, englobando os processos relacionados à gestão do atendimento ao cliente e demais atividades pertinentes à área.

**Art. 32.** Compete ao Diretor de Distribuição, planejar, superintender e administrar o negócio de distribuição de energia elétrica, a elaboração e aplicação das políticas e procedimentos de atendimento técnico aos consumidores, responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico, sistemas de telecomunicações engenharia e gestão de ativos da Companhia, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente; compete-lhe, ainda, propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia da Companhia.

**Art. 33.** Compete ao Diretor de Gestão de Energia e Regulação, planejar, superintender e administrar, dirigir e liderar a gestão regulatória, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação do setor elétrico, nas áreas de atuação da Companhia, ou seja, nos temas regulatórios relacionados com distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica e ainda, a gestão relacionada com o planejamento energético e a compra e venda de energia elétrica no mercado regulado, promovendo a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória.

**Art. 33. A.** Compete ao Diretor Jurídico representar a Companhia ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; promover a defesa dos interesses da Companhia em qualquer matéria jurídica; emitir pareceres jurídicos nas matérias submetidas à sua apreciação; assistir a Diretoria Executiva e demais áreas da Companhia nas relações político-institucionais da administração com organismos governamentais e privados.



## **CAPÍTULO VI**

### **DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS**

**Art. 34.** A Companhia contará com o Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.

#### **SEÇÃO I**

##### **COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO**

**Art. 35.** O Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual este se reporta diretamente, nas suas funções de supervisão de auditoria interna e externa e de fiscalização, além do monitoramento das atividades da área de controles internos, das demonstrações financeiras e da avaliação do sistema de gerenciamento de riscos.

**Art. 36.** O funcionamento do CAE será de forma permanente, possuindo autonomia operacional e dotação orçamentária anual, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

**Art. 37.** O CAE será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

#### **SEÇÃO II**

##### **COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 38.** O Comitê de Elegibilidade é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual se reporta diretamente, nas suas funções de análise e verificação dos requisitos de elegibilidade dos membros dos órgãos da administração da Companhia.

**Art. 39.** O Comitê de Elegibilidade será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, nos termos das normas aplicáveis.

**I** - Os membros do Comitê de Elegibilidade serão nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis.

**II** - O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade será de 2 (dois) anos, sendo permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.



**III** - Tendo exercido mandato no Comitê de Elegibilidade por qualquer período, os membros dele desligados somente poderão integrá-lo novamente, depois de decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do final do respectivo mandato.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 40.** O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, com curso superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de Administrador de Empresa ou de Conselho Fiscal, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos por até 2 (dois) mandatos consecutivos.

**Parágrafo único.** Os membros, efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, serão, obrigatoriamente, os mesmos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc.

**Art. 41.** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, e seu funcionamento será permanente. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo.

**Art. 42.** É vedada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia que integrem os órgãos de administração das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC.

### **CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 43.** O exercício social encerrará-se à 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, à legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

**§ 1º** A Companhia poderá levantar balanço semestral.

**§ 2º** O Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço semestral.



**§ 3º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

**Art. 44.** Apurado o resultado, será promovida a sua distribuição, de acordo com deliberações da Assembleia competente, obedecidos os critérios da legislação em vigor.

**§ 1º** Do lucro líquido do exercício serão destinados: a) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, calculados na forma da lei, podendo ser imputados a esse, o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver; b) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à composição da reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

**§ 2º** O saldo poderá ser transportado para o exercício seguinte ou receber outra destinação determinada pela Assembleia Geral, conforme legislação específica.

**Art. 45.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Art. 46.** Os Administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VIII** **DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 47.** O Capital Social poderá ser aumentado:

I – por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social;

II – por deliberação do Conselho de Administração, até o limite do Capital Autorizado.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

## **CAPÍTULO IX** **DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA**

**Art. 48.** A liquidação, dissolução e extinção da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.



## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49.** Os empregados da Companhia obedecerão ao regime de legislação trabalhista (CLT).

**Art. 50.** Não poderão contratar serviços ou obras, ou comerciar sob qualquer modalidade com a Companhia, quaisquer empresas ou sociedades de que sejam sócios ou acionistas majoritários ou ocupem cargos de direção, controle ou administração, os seus Diretores e membros do Conselho Fiscal e ainda os seus empregados, salvo casos especiais, com expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 51.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.



## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

A redação do Estatuto Social, no seu texto básico, foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29.9.2006. Posteriormente, ocorreram as seguintes modificações:

1. A Assembleia Geral Extraordinária de 28.9.2007 aprovou a alteração do artigo 5º, que dispõe sobre a composição do capital social.
2. A Assembleia Geral Extraordinária de 02.3.2009 aprovou as alterações do artigo 19º, artigo 27º, exclusão do artigo 29º, e renumeração dos demais artigos, que dispõe sobre a composição da diretoria executiva.
3. A Assembleia Geral Extraordinária de 19.1.2012 aprovou a alteração dos artigos: 1 – Substituir a palavra Empresa por Companhia em todo o Estatuto. 2 – Excluir o Art. 7º e seu parágrafo único e renumerar os subsequentes – escrituração títulos e ações feitas através dos Bancos de forma eletrônica. 3 – Adequar a redação do artigo 10 (renumerado para 9º), junção com o 1º incluindo o termo acionista único da Celesc S.A, e exclusão dos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com renumeração dos subsequentes - a competência da assembleia de acionistas e demais dispositivos de instalação já está prevista na Lei das S. As. e no Estatuto da Holding. 4 – Adequar a redação do artigo 18 (renumerado 10) para incluir o Conselho de Administração entre os órgãos de administração da Companhia. 5 – Incluir parágrafo 1º e 2º no artigo 10 renumerado – os órgãos de administração e fiscal serão compostos pelos mesmos membros da Celesc S.A. (holding); e incluir parágrafo 2º, sem direito a remuneração pelo exercício cumulativo nas subsidiárias. 6 – Novo artigo 11, incluir observância ao plano diretor e contrato de gestão dos órgãos de administração e subsidiárias. 7 – Criar nova seção incluindo Conselho de Administração, novos arts. 12 e 13 e seus dispositivos que regulamentam o funcionamento e a competência do mesmo. 8 – Nova redação artigo 19 (renumerado para 14) com nova redação redefinindo as diretórias. O parágrafo único passa a ser o 1º e incluir mais dois parágrafos. 9 – nova redação artigos 20 e 21 – renumerados os arts. 15 e 16 - substituição do diretor presidente pelo presidente do conselho de administração na assinatura termo de posse da Diretoria. 10 – adequar redação do art. 22 (renumerado para 17) substituir assembleia geral por conselho de administração e no parágrafo 4º adequar redação para excluir previa autorização da assembleia geral; exclusão do parágrafo 5º e renumeração dos subsequentes; adequar redação do parágrafo 6º (renumerado) para excluir Ass. Geral e incluir contrato de gestão. 11 – Incluir nova redação do art. 24 (renumerado 18) para dispor sobre gestão estratégica e etc. na competência da diretoria; excluir o art. 26 e seu parágrafo único. 12 – Alterar redação do inciso III do art. 24 (renumerado 18) para incluir plano diretor, contrato de gestão e orçamento

18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

1º Doc - Processo Inexigibilidade de Licitação - 019/2026 | Anexo: ESTATUTO SOCIAL\_CELESC\_2025.pdf (18/22) 86/169

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/06/2025

anual. 13 – Nova redação do Inciso IV do art. 24 (renumerado 18) para substituir Ass. Geral por conselho de administração, subsidiárias, consórcios e controladas 14 – Novo inciso V para incluir na competência da diretoria criar empregos públicos em comissão e demais disposições; nova redação do inciso VI (VII renumerado) ampliar competência para aprovar política salarial nas subsidiárias, controladas e etc. 15 – incluir novo inciso IX no art. 18 renumerado, para criar contrato de gestão entre os órgãos de gestão da empresa. 16 – Alterar a redação do artigo 25 (renumerado 19) para atualizar competência do diretor presidente, exclusão do inciso I, renumerar os subsequentes e adequar as suas redações com avanços de governança. 17 – Artigos 26 a 29 (renumerados 20, 21, 22 e 23) e 24, 25 e 26 definições de competências diretorias. 18 – Artigo 30 (renumerado 27) – os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, são os mesmos da Celesc S.A. 19 – Artigo 31 (renumerado 28) adequar redação – funcionamento conselho fiscal será permanente. 20 – excluir art. 33 criar novo artigo (30) vedando remuneração para o conselho fiscal. 21 – Adequar as redações dos parágrafos 2º e 3º do artigo 34 (renumerado 31), para substituir assembleia geral por conselho de administração. 22 – Criar capítulo VIII – das disposições transitórias, incluir novos artigos 37 e 38 e seu parágrafo único - eficácia retida até a AGO/2012 do Inciso I e Parágrafo 1º do artigo 10, e demais dispositivos no estatuto que recepcionam o Conselho de Administração e dos artigos 27 e 30 sobre o novo Conselho Fiscal. 23 - Excluir artigo 40 – já estão previstos no estatuto da Celesc S.A. (holding) Cons. Monetário Nacional, CVM, regulamento do Nível 2 e Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. 24 – readequar redação do artigo 42 (renumerado 40) substituir diretores por administradores.

**4.** A Assembleia Geral Extraordinária de 9.12.13 aprovou a alteração dos seguintes artigos: Artigo 14 – Ajuste na estrutura organizacional da Companhia de acordo com o Plano de Eficiência Operacional com diminuição do número de Diretorias. Artigo 20 – Ajuste na competência da Diretoria de Planejamento e Controle Interno. Artigo 21 – Definição da Competência da Diretoria de Finanças e Relações Com Investidores. Artigo 22 – Ajuste na competência da Diretoria de Gestão Corporativa. Artigo 23 - Ajuste na competência da Diretoria Comercial. Artigo 25 - Definição da Competência da Diretoria de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.

**5.** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29.4.2021 aprovou a Reforma do Estatuto Social para adaptação à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Decreto Estadual nº 1.484/18, com ajuste redacional e consolidação do Estatuto Social das subsidiárias integrais da Centrais Elétricas de Santa Catarina; aprovação do aumento do capital



autorizado e inclusão do §3º no artigo 32, refletindo na alteração do artigo 5º caput; e inclusão do §3º no artigo 20.

**6.** A Assembleia Geral Extraordinária de 29.5.2022 aprovou a alteração do artigo 5º, que dispõe sobre a composição do capital social.

**7. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:** 1 – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO: Artigos 1º, 2º e 3º – ajustar formatação; art. 3º, inciso II - adequação conforme Estatuto da Celesc Holding; IV – detalhamento sistemas; V – ajuste redacional; § 1º - adequação conforme aprovação Estatuto da Celesc H; § 2º, Adequação conforme aprovação de estatuto da H, CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS – Art. 10. - Adequação conforme aprovação de estatuto da Celesc H; § 1º, Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 11. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Dos Requisitos e Vedações para Administradores Posse e Recondução – Art. 12. - Adequação conforme estatuto da Holding; Parágrafo único - Adequação conforme estatuto da H; Do Treinamento - Art. 16. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Parágrafo único - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Código de Conduta e Integridade - Art. 17. - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Seguro de Responsabilidade - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 19. - Adequação conforme estatuto da H; Art. 20. – renumeração; §1º - II, III, IV e VI - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; §2º - Exclusão conforme estatuto da H; Art. 21 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; I - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; II - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; IV - Adequação conforme estatuto da H; VII - Adequação conforme estatuto da H; VIII - Adequação conforme estatuto da H; IX – Adequação conforme estatuto da H; X - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XI - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XIII - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XIV – Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; XVII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO II – DA DIRETORIA - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 22 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 23 – parágrafo único - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 24 – Ajuste de redação; Art. 25 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; II- ajuste de redação; §2º - Ajuste de redação; Atribuições - Adequação conforme estatuto da H; Art. 26. -



Adequação conforme estatuto da H; III – Ajuste de texto; IV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 27, I, III, IV - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 28 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 29 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 30 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 31 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 32 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 33 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO VI - DOS COMITÉS ESTATUTÁRIOS – Art. 34 – Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – Art. 35 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 36 e 37 - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO II - COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 38. Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 39, I, II e III - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; SEÇÃO VII- DO CONSELHO FISCAL – Arts. 40, 41 e 42 – renumeração; Do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE e do Comitê de Elegibilidade - Adequação conforme aprovação de estatuto da H – Arts. 36, 37, 38, I, II, III, IV, V - Exclusão – adequação estatuto H; CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 45 e 46 – renumeração; CAPÍTULO VIII - DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; CAPÍTULO IX - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 48 – renumeração; CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Adequação conforme aprovação de estatuto da H; Art. 49 – renumeração.

**8.** A Assembleia Geral Extraordinária de 5.8.2024, aprovou a reforma do Estatuto Social da Companhia, alterando o seguinte: Art. 22: Alteração no número e nomenclatura das Diretorias – cisão da atual Diretoria de Assuntos Jurídicos e Regulatórios em Diretoria Jurídica e Diretoria de Gestão de Energia e Regulação; Art. 29: Ajuste de redação nas atribuições; Art. 33: Ajuste de redação – atribuições e nome da diretoria; Art. 33 A: novo artigo – competência da nova Diretoria Jurídica;

**9.** A AGE de 20. 12. 2024, deliberou pela integralização total do Capital Social Autorizado, alterando a redação do caput do Art. 5º.

**10.** A AGE de 06.6.2025, deliberou pelo aumento do Capital Social autorizado e integralizado alterado a redação do caput do art. 5º.

Glauco José Côrte  
Presidente Conselho de Administração

Raquel de Souza Claudino  
Secretária Governança Corporativa

21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020 Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 019/2026 | Anexo: ESTATUTO\_SOCIAL\_CELESC\_2025.pdf (21/22) 89/169  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



257164375

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CELESC DISTRIBUICAO S.A
PROTOCOLO	257164375 - 13/06/2025
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 42300030759  
CNPJ 08.336.783/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025  
SOB N: 20257164375

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00346799953 - GLAUCO JOSE CORTE - Assinado em 12/06/2025 às 08:48:32

Cpf: 69252629904 - RAQUEL DE SOUZA CLAUDINO - Assinado em 12/06/2025 às 08:49:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/06/2025

Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 13/06/2025

Arquivamento 20257164375 Protocolo 257164375 de 13/06/2025 NIRE 42300030759

Nome da empresa CELESC DISTRIBUICAO S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187715933866020

1º Doc - Processo Inexigibilidade de Licitação - 019/2026 | Anexo: ESTATUTO\_SOCIAL\_CELESC\_2025.pdf (22/22)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

90/169

**Memorando 113/2026**

Responder apenas via 1Doc

Willyston F. SPU - DDU - DPU ...

Para

SEDUC - DDADM - ...

A/C Edmilson B.

4 setores envolvidos

SPU - DDU - DPU ...SEDUC - DDADMSECC - COORCEDU ...SEDUC - DOMCC  
05/01/2026 11:48**Orçamento Celesc Subestação CEM Dona Lili**

Bom dia Edmilson,

Segue orçamento CELESC da melhoria de rede para instalação da Subestação do CEM Dona Lili

Protocolo 8054351058 - Nota PS 400806111 - R\$ 88.699,57

Por favor, realizar abertura do processo semelhante ao Processo 89/2025.

Processo Inexigibilidade de Licitação - 089/2025 - MELHORIA NA REDE DE ENERGIA EXTERNA DOS NEIS

Fico no aguardo da autorização para solicitar o contrato para a CELESC D.

Atenciosamente,

**Willyston Reme Dantas Ferreira***Engenheiro Eletricista*[Orcamento\\_de\\_conexao\\_12\\_2025\\_1030202.pdf](#) (2,32 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 1- 113/2026**

06/01/2026 10:00

(Encaminhado)

Edmilson B.

SEDUC - DDADMRomi de Fatima Fernandes - SECC - COORCEDU - SCFelipe Sartor Candido Dos Santos - SEDUC - DOMSECC - COORCEDU ...

CC

Romi,

Favor dar sequência na demanda acima.

---

**Edmilson Burghausen**  
*Diretor da Divisão Administrativa*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

## Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU  
 patrimonio@bc.sc.gov.br  
 Tel: / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8054351058, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **28/02/2026**.

### Conexão Individual MT

#### Dados do Protocolo

Protocolo:	8054351058	Nota PS:	400806111	Unidade Consumidora:	59253478
Ofício:		Data de Emissão:	30/12/2025	Validade do Orçamento:	60 dias

#### Endereço de Atendimento

Logradouro:	FERMINIO TAVEIRA CRUZ	Número:	219
Complemento:		Bairro:	BARRA (BC)
Cidade:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-000
Ponto de Referência:			
Posto de Atendimento:			

#### Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	13,8KV	Tensão de Contrato / Fornecimento:	13.80
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			191.00
Demandas [kW]			82.0000000
Demandas Ponta [kW]			0.0000000
Demandas Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demandas de Geração [kW]			0.0000000

#### Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	A4
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	A4 horosazonal verde

## Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	RAMAL DE ENTRADA – RAMAL DE LIGAÇÃO - GRUPO A - PF
Resumo do Orçamento	
Valor Líquido da Obra:	R\$ 134.499,49
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R\$ 30.734,1
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R\$ 45.799,92
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R\$ 88.699,57
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R\$ 45.799,92
Prazo Regulatório:	120 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

## Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

1	INFORMAR EXECUÇÃO DO PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA MT INDIVIDUAL
2	PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA MT INDIVIDUAL

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

## Relação de Licenças e Autorizações

## 1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de RAMAL DE ENTRADA – RAMAL DE LIGAÇÃO - GRUPO A - PF, sendo os custos enquadrados como TESTE.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

### 1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 62.886,85
2	Total de Mão de Obra	R\$ 71.612,64
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 134.499,49
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 30.734,10
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 45.799,92
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 88.699,57
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 45.799,92

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

### 1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 120 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

### 1.4 Opções de Execução:

#### Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

#### Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nesses casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

## 2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

## 3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de Aéreo para fornecimento de energia tipo Trifásico-13,8KV no alimentador CMB04.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

## 4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

## 5. Atendimento e Relacionamento Operacional

### 5.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

## 6. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Administração pública em geral, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo A4 horosazonal verde, com tarifa VERDE:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
A4_VD	VERDE	Demanda	Único	*.09000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
	Consumo	Consumo	Ponta		1.55304000
			Fora Ponta		0.44558000
			Intermediário		0.86887000
			Não se Aplica		0.00000000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço [www.celesc.com.br/tarifas-de-energia](http://www.celesc.com.br/tarifas-de-energia).

## 7. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

## 8. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

Contrato de Adesão Grupo A

## 9. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.0002 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

## **9.1 Instalação de Geração Distribuída**

O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>.

## **9.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência**

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

## **9.3 Necessidade de Aprovação Prévia do Projeto**

O responsável técnico deve apresentar para liberação prévia da Celesc D o projeto de entrada de energia elaborado de acordo com a Norma N-321.0002, observada a Instrução Normativa I-321.0038. O projeto deve acompanhar o documento de responsabilidade técnica (ART/TRT/RRT) emitido por conselho de classe competente (CREA/CFT/CAU). Após a conclusão da entrada de energia, o responsável técnico pela execução das instalações deve apresentar o documento de responsabilidade técnica de execução.

## **10. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação**

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

## **11. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos**

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0002 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

## **12. Alteração de Contratos**

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.



Prezado Consumidor, você está recebendo o Orçamento de Conexão, com os custos associados a execução de melhoria de rede necessário para dar continuidade ao seu processo de conexão. Há duas opções de contratação de obra:

**Primeira:** Cliente Executa, onde o cliente contrata empresa homologada pela Celesc para executar a obra e fornecer os materiais, solicitando o contrato Cliente Executa. Nesta opção o cliente poderá negociar prazo mais curto para a execução da obra. Valores e formas de pagamento são tratados com a empresa, sem interferência desta Distribuidora. Nos casos previstos e descritos no orçamento, após a obra concluída, comissionada e a rede liberada, a Concessionária fará o depósito do valor da participação financeira da Distribuidora, descrito como Valor Máximo da Devolução, em até 90 dias.

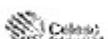
**Segunda:** execução da obra pela Celesc. Para efetuarmos a contratação da obra pela Celesc, é necessário o cliente solicitar para emitirmos o contrato Celesc Executa. O cliente poderá parcelar com entrada de 30% do valor da obra à vista, e em até seis vezes, com juros de 1% ao mês.

Para os **contratos em Baixa Tensão**, os contratos e parcelamentos serão emitidos em qualquer Loja de Atendimento do Estado de Santa Catarina.

Para os **Primários** (contratos em Média Tensão), os contratos deverão ser solicitados através do e-mail [arita.sppc@celesc.com.br](mailto:arita.sppc@celesc.com.br)

Os orçamentos possuem validade de 60 dias, sendo necessário recalcular os custos após expirar o prazo.

### Como encontrar SR e Nota PS no orçamento:



#### Orçamento de Conexão

A

Tel: -

Em resposta à sua solicitação nº 800-XXXXXX, informamos que foi elaborado esse Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão no sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até 06/07/2024.

Dados do Protocolo				
Protocolo:	8000XXXXX	Nota PS:	400XXXXXXX	Unidade Concessionária:
Ofício:		Data de Emissão:	13/05/2024	Validade do Orçamento:

#### Endereço de Atendimento

Atenciosamente,

**Finalidade:** 102 - RAMAL DE ENTRADA # RAMAL DE LIGAÇÃO -

**NOTA PS nº:** 400806111

**Consumidor:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

**Endereço da Obra:** FERMINIO TAVEIRA CRUZ, 219

**Município:** BALNEARIO CAMBORIU

**Bairro:** BARRA (BC)

**Eqpto. Referência:** 11142

<b>MATERIAL À INSTALAR</b>			<b>Reserva:</b>	<b>Projeto:</b>		
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	1,39	74,000	102,86
2	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	25,75	3,000	77,25
3	6168	ALCA PREF CORDOAL AC 9,50MM 890MM LR	PEÇ	17,43	8,000	139,44
4	6155	ALCA PREF DISTR AC 1/0AWG 710MM AM	PEÇ	10,32	5,000	51,60
5	35997	ALCA PREF DISTR AC 35MM2 630MM AM	PEÇ	5,52	2,000	11,04
6	35998	ALCA PREF DISTR AC 50MM2 670MM VD	PEÇ	6,61	3,000	19,83
7	35032	ALCA PREF SERV AC ISOL 10/16MM2 330MM BR	PEÇ	1,55	20,000	31,00
8	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	1,000	17,28
9	2271	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	5,000	194,60
10	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	70,000	51,80
11	15787	BRACO C 15/25/35 KV	PEÇ	154,22	4,000	616,88
12	36240	CABO ACO MENSAGEIRO RD COMP 9,5MM 7 FIOS	KG	22,94	68,873	1.579,95
13	15750	CABO COBERTO AL XLPE 15KV 50MM2	M	6,88	503,218	3.462,13
14	15750	CABO COBERTO AL XLPE 15KV 50MM2	M	6,88	4,500	30,96
15	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	15,46	27,600	426,70
16	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	22,48	4,000	89,92
17	34171	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV I	M	3,48	130,000	452,40
18	34173	CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV I	M	5,03	75,000	377,25
19	34176	CABO MULTIPLEX AL 3X1X10+10MM2 0,6/1KV I	M	6,67	30,000	200,10
20	17928	CABO MULTIPLEX AL 3X1X120+70MM2 0,6/1KV	M	49,49	81,804	4.048,49
21	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	22,98	0,500	11,49
22	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	22,98	46,687	1.072,87
23	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	22,98	3,000	68,94
24	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	31,42	1,000	31,42
25	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	31,41	197,594	6.206,42
26	17927	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+70-USAR 34255	M	12,00	22,029	264,35
27	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	31,49	0,416	13,10
28	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	11,504	1.001,44
29	15791	CANTONEIRA AUXILIAR P/BRACO C RD COMP	PEÇ	111,53	2,000	223,06
30	17032	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 AZUL	PEÇ	1,13	8,000	9,04
31	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	1,12	33,000	36,96
32	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	518,16	6,000	3.108,96
33	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	31,79	4,000	127,16
34	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	32,69	1,000	32,69
35	2000	CINTA POSTE CIRCULAR DI 210MM 5000DAN	PEÇ	33,53	5,000	167,65
36	2001	CINTA POSTE CIRCULAR DI 220MM 5000DAN	PEÇ	34,72	2,000	69,44
37	2002	CINTA POSTE CIRCULAR DI 230MM 5000DAN	PEÇ	35,51	1,000	35,51
38	2005	CINTA POSTE CIRCULAR DI 260MM 5000DAN	PEÇ	38,65	4,000	154,60
39	2007	CINTA POSTE CIRCULAR DI 280MM 5000DAN	PEÇ	40,57	6,000	243,42
40	6466	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX1/0AWG/50MM2 AZ	PEÇ	12,91	2,000	25,82
41	6467	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2 VM	PEÇ	6,09	16,000	97,44
42	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	6,07	4,000	24,28
43	6469	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	PEÇ	6,11	3,000	18,33
44	6406	CONEC CUNHA AL CB 2/0-1/0AWGX3/0-2AWG AZ	PEÇ	8,95	2,000	17,90
45	6407	CONEC CUNHA AL CB 4/0-2AWGX2/0-2/0AWG AZ	PEÇ	11,42	1,000	11,42

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
46	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	10,96	7,000	76,72
47	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	41,70	2,000	83,40
48	6806	CONEC CUNHA CU-SN CB 35X25-50X16MM2 VM	PEÇ	41,59	1,000	41,59
49	6787	CONEC CUNHA CU-SN CB 35X35-50X25MM2 VM	PEÇ	40,82	2,000	81,64
50	6788	CONEC CUNHA CU-SN CB 70MM2X25MM2 AZ	PEÇ	97,42	5,000	487,10
51	44085	CONEC PIERC T50-185MM ESTRIB35-50MM 25KV	PEÇ	185,12	9,000	1.666,08
52	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	6,80	15,000	102,00
53	6386	CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LR	PEÇ	7,00	17,000	119,00
54	6389	CONECTOR CUNHA RAMAL C-ASSIMETRICO MR	PEÇ	7,31	7,000	51,17
55	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	8,34	31,000	258,54
56	6382	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMETRICO VD	PEÇ	4,97	4,000	19,88
57	6381	CONECTOR CUNHA RAMAL III-SIMETRICO VM	PEÇ	5,35	11,000	58,85
58	6385	CONECTOR CUNHA RAMAL VII-SIMETRICO BR/VM	PEÇ	8,59	2,000	17,18
59	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	87,03	12,000	1.044,36
60	18530	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 1,5-6MM2	PEÇ	10,84	39,000	422,76
61	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	13,83	64,000	885,12
62	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	21,13	33,000	697,29
63	18534	CONECTOR PIERC T 50-120MM2 D 50-120MM2	PEÇ	22,39	6,000	134,34
64	18533	CONECTOR PIERC T 50-120MM2 D 6-35MM2	PEÇ	13,83	15,000	207,45
65	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	38,00	6,000	228,00
66	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	239,68	9,000	2.157,12
67	7572	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 10A 500MM	PEÇ	8,05	3,000	24,15
68	7574	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 15A 500MM	PEÇ	8,05	3,000	24,15
69	7578	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 40A 500MM	PEÇ	16,72	3,000	50,16
70	7570	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO K 6A 500MM	PEÇ	7,38	3,000	22,14
71	15763	ESPACEADOR LOSANG RD COMPAC 15KV AUTO	PEÇ	22,91	17,000	389,47
72	15765	ESPACEADOR LOSANG RD COMPAC 25/35KV AUTO	PEÇ	42,43	16,000	678,88
73	15766	ESPACEADOR VERTICAL RD COMPACTA 15KV AUTO	PEÇ	40,09	4,000	160,36
74	5265	FIO ALUM COBERTO MOLE 4AWG P/AMARRACAO	M	3,20	23,100	73,92
75	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	31,87	0,630	20,08
76	255	FITA ISOLANTE EPR 19MMX10M AUTO-FUSAO	PEÇ	22,88	1,000	22,88
77	256	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20M PRETA	PEÇ	11,57	1,000	11,57
78	35107	FIXADOR DE PERfil U PARA REDE COMPACTA	PEÇ	22,46	1,000	22,46
79	5959	GEL QUIMICO P/ATERRAMENTO SOLO PCTE 12KG	KG	2,18	3,000	6,54
80	18917	GRAMPO ANCORAÇÃO CB COBERTO 15KV 50MM2	PEÇ	30,42	12,000	365,04
81	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	72,00	7,000	504,00
82	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	69,10	18,000	1.243,80
83	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	104,09	9,000	936,81
84	16331	ISOLADOR PINO POLIMERICO 13,8KV 25X60MM	PEÇ	17,32	3,000	51,96
85	16333	ISOLADOR PINO POLIMERICO 25/35KV 25X70MM	PEÇ	37,88	6,000	227,28
86	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	11,000	100,10
87	36159	KIT PARAFUSO CAB SEXT INOX M12X60MM	CJ	13,45	8,000	107,60
88	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	17,42	18,000	313,56
89	2181	MAO FRANCESCA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	9,000	301,50
90	21126	MASSA P/ISOL ELETTRICO ROLO 38X3,2MM 1,5M	CX	48,33	1,000	48,33
91	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	43,000	672,95
92	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	159,92	6,000	959,52
93	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	3,52	23,000	80,96
94	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 70X60MM	PEÇ	4,26	16,000	68,16
95	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	6,49	2,000	12,98
96	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	7,000	36,61
97	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	5,000	30,90
98	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	7,29	12,000	87,48
99	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	8,55	15,000	128,25
100	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	9,84	8,000	78,72
101	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	11,08	10,000	110,80
102	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	12,60	5,000	63,00
103	1654	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X500X420MM	PEÇ	15,94	2,000	31,88
104	18955	PERFIL U ACO 7007 6,93X38,05X900MM FC-7	PEÇ	154,92	1,000	154,92
105	17518	PINO CURTO ISOLADOR POLIM D25MM 240MM	PEÇ	20,22	6,000	121,32
106	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	10,07	9,000	90,63

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
107	2274	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D25X324MM	PEÇ	30,38	3,000	91,14
108	2247	PORCA OLHAL ACO 5000DAN D13MM	PEÇ	10,43	8,000	83,44
109	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	1,56	12,000	18,72
110	4642	POSTE CONCRETO CIRC 12M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	3.139,53	3,000	9.418,59
111	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.660,22	1,000	1.660,22
112	4820	POSTE CONCRETO DT 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.582,69	5,000	7.913,45
113	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	3,26	20,000	65,20
114	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	15,75	3,000	47,25
115	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	33,08	9,000	297,72
116	2100	SUPORTE TD POSTE CIRC D255MM	PEÇ	135,61	1,000	135,61
117	2105	SUPORTE TD POSTE CIRC D270MM	PEÇ	142,25	1,000	142,25
118	15790	SUPORTE Z ACO REDE COMPACTA	PEÇ	21,55	2,000	43,10
119	25588	TERMINAL COMPR PRE-ISOL BT CB120MM2MR/RS	PEÇ	82,65	6,000	495,90
120	21134	TERMINAL COMPR PRE-ISOL CB 70MM2 BR	PEÇ	71,83	2,000	143,66
					Total R\$	62.886,85

MATERIAL À RETIRAR			Ordem Desativação:			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	6167	ALCA PREF CORDOAL AC 6,40MM 635MM AM	PEÇ	8,02	2,000	16,04
2	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	17,28	2,000	34,56
3	2271	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	38,92	23,000	895,16
4	1822	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D12X32X32X3MM	PEÇ	0,13	6,000	0,78
5	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,74	67,000	49,58
6	229	CABO ACO ZINCADO 6,4MM MR/SM 1430DAN 7F	KG	19,45	6,184	120,28
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	22,48	2,000	44,96
8	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	31,49	11,017	346,93
9	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	31,49	0,416	13,10
10	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	267,116	23.252,46
11	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	87,05	3,166	275,60
12	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	518,16	3,000	1.554,48
13	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	38,00	2,000	76,00
14	4895	CRUZETA MADEIRA LEI 90X112X2400MM	PEÇ	180,53	4,000	722,12
15	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	239,68	1,000	239,68
16	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	104,09	3,000	312,27
17	5026	ISOLADOR PINO PORCELANA 23,1KV 35X90MM	PEÇ	19,10	12,000	229,20
18	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	9,10	48,000	436,80
19	2181	MAO FRANCESCA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	33,50	3,000	100,50
20	2174	MAO FRANCESCA PLANA ACO 726MM-FORA PADRAO	PEÇ	8,81	4,000	35,24
21	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	15,65	9,000	140,85
22	13486	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	159,92	3,000	479,76
23	1615	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 12X125X80MM	PEÇ	5,60	4,000	22,40
24	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	5,23	3,000	15,69
25	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	6,18	3,000	18,54
26	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	7,29	21,000	153,09
27	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	8,55	28,000	239,40
28	1626	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X350X270MM	PEÇ	11,08	6,000	66,48
29	1636	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X400X320MM	PEÇ	12,60	4,000	50,40
30	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	10,07	3,000	30,21
31	2276	PINO ISOLADOR CAB CHUMBO D35X324MM	PEÇ	20,00	12,000	240,00
32	1812	PORCA QUAD ACO D16X13MM ROSCA METRICA	PEÇ	1,56	6,000	9,36
33	4798	POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	427,25	4,000	1.709,00
34	4800	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.074,00	1,000	1.074,00
35	4807	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.660,22	2,000	3.320,44
36	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	2.125,67	1,000	2.125,67
37	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	3,26	4,000	13,04
38	2086	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	33,08	6,000	198,48
					Total R\$	38.662,55

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
<b>Quant. Postes Inst.:</b>	9	<b>Quant. Trafos Inst.:</b>	0	<b>Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):</b>	1.182,332
<b>Quant. Postes Ret.:</b>	8	<b>Quant. Trafos Ret.:</b>	0	<b>Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):</b>	610,378

**Finalidade:** 102 - RAMAL DE ENTRADA # RAMAL DE LIGAÇÃO - GRUPO

**NOTA PS nº:** 400806111

**Consumidor:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

**Bairro:** BARRA (BC)

**Endereço da Obra:** FERMINIO TAVEIRA CRUZ, 219

**Eqpto. Referência:** 11142

**Município:** BALNEARIO CAMBORIU

<b>SERVIÇOS À INSTALAR</b>			<b>LINHA VIVA</b>			
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>
1	653549	Apoio L.V. condução de inst. de poste	CJ	0,70	5,000	3,50
2	651461	DESLOCAMENTO DE PESSOAL	ULV	0,02	90,000	1,53
3	651447	INSTALAR ESTRUTURA CE2	ULV	1,10	1,000	1,10
4	651450	INSTALAR ESTRUTURA CE3	ULV	1,50	1,000	1,50
5	653572	Inst. Cruzeta para estrut. auxiliar	UN	0,45	1,000	0,45
6	642001	Instalar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	1,00	4,000	4,00
7	642061	Instalar Estrut N4,B4,M4,T4 -2 Cruzetas	CJ	2,50	1,000	2,50
8	645051	Instalar Flying-Tap/ Jumper/ Cruz. Aéreo	CJ	0,30	3,000	0,90
9	646011	Instalar Pára-Raios/Mufa	UN	0,50	3,000	1,50
10	645043	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,30	3,000	0,90
				Subtotal		17,88
				Subtotal R\$		0,00

<b>SERVIÇOS À INSTALAR</b>			<b>LINHA MORTA</b>			
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>
1	300025	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	3,000	6,00
2	300026	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	1,20	4,000	4,80
3	300008	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,00	9,000	18,00
4	300042	CONCRETAGEM DE BASE	UA	10,00	3,000	30,00
5	300247	INST. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR	UA	0,50	29,000	14,50
6	300291	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,70	6,000	4,20
7	300314	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	1,00	6,000	6,00
8	300357	INSTALAÇÃO DE FLYING-TAP PRIMÁRIO OU SEC	UA	2,00	16,000	32,00
9	300368	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	1,00	3,000	3,00
10	300384	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	13,00	1,000	13,00
11	300221	Inst. N3, B3, M3, T3 util. 2 cruzeta aço	UA	2,30	1,000	2,30
12	300178	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	1,00	6,000	6,00
13	653146	Inst. de Espacador Vert. ou Losangular	UA	1,10	37,000	40,70
14	653076	Inst. de Ilum. Pub. Especial (montada)	UA	2,00	9,000	18,00
15	300176	Inst. de aterramento temporário AT.	UA	1,01	1,000	1,01
16	300177	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,38	5,000	1,90
17	653112	Inst. de terminal a compressao, por cond	UA	0,40	8,000	3,20
18	300371	Instalação Poste 12 a 15m com Guindauto	UA	10,00	8,000	80,00
19	300372	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,00	1,000	5,00
20	300319	Instalação de conector perfurante em BT	UA	0,20	31,000	6,20
21	300321	Instalação de conector tipo cunha	UA	0,30	15,000	4,50
22	300341	Instalação de estrutura CE2	UA	3,00	1,000	3,00
23	300343	Instalação de estrutura CE3	UA	3,00	2,000	6,00
24	300408	Lançam cb coberto até 70mm <sup>2</sup> , por km	KM	50,00	0,479	23,95
25	300407	Lançam cond multiplex BT 70mm <sup>2</sup> , por km	KM	60,00	0,207	12,42
				Subtotal		464,95
				Subtotal R\$		0,00

**SERVIÇOS À INSTALAR**

SÉRIE MORTA						
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
26	300404	Lançam condut multiplex BT 120mm <sup>2</sup> por km	KM	65,13	0,078	5,08
27	300406	Lançam condut multiplex BT 50mm <sup>2</sup> , por km	KM	55,11	0,045	2,48
28	300420	Lançamento de cordoalha de aço (mensagei	KM	30,00	0,160	4,80
29	650857	OPERAÇÃO DE CHAVE	UA	0,35	18.000	6,30
30	300582	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR ,POR KM	KM	15,01	0,429	6,44
31	650855	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,20	19.000	3,80
32	653359	Readequacao de ramal subterraneo	UA	1,30	6.000	7,80
33	653343	Recuperacao de Calcadas	M2	2,40	9.000	21,60
34	300581	Retension. cb multiplex de BT, por km	KM	23,00	0,070	1,61
35	300741	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,80	10.000	8,00
36	300764	TRATAMENTO DE ATERRAMENTO COM GEL. POR H	UA	1,00	3.000	3,00
37	300762	Tran poste inf 12m inf 1000dan 51 100 km	UA	2,76	1.000	2,76
38	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	8,97	0,660	5,92
39	300757	Transp poste, >= 12m e 1000dan 51a100 km	UA	4,96	8.000	39,68
					Subtotal	464,95
					Subtotal R\$	0,00

**SERVIÇOS À RETIRAR**

LINHA VIVA						
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	653550	Apoio L.V. na condução de ret. de poste	CJ	0,50	4.000	2,00
2	642002	Retirar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	0,50	3.000	1,50
3	642022	Retirar Estrut N2,B2,M2,T2 - 2 Cruzetas	CJ	0,90	1.000	0,90
4	645052	Retirar Flying-Tap/ Jumper/ Cruz. Aéreo	CJ	0,20	3.000	0,60
5	646012	Retirar Pára-Raios/Mufla	UN	0,30	3.000	0,90
					Subtotal	5,90
					Subtotal R\$	0,00

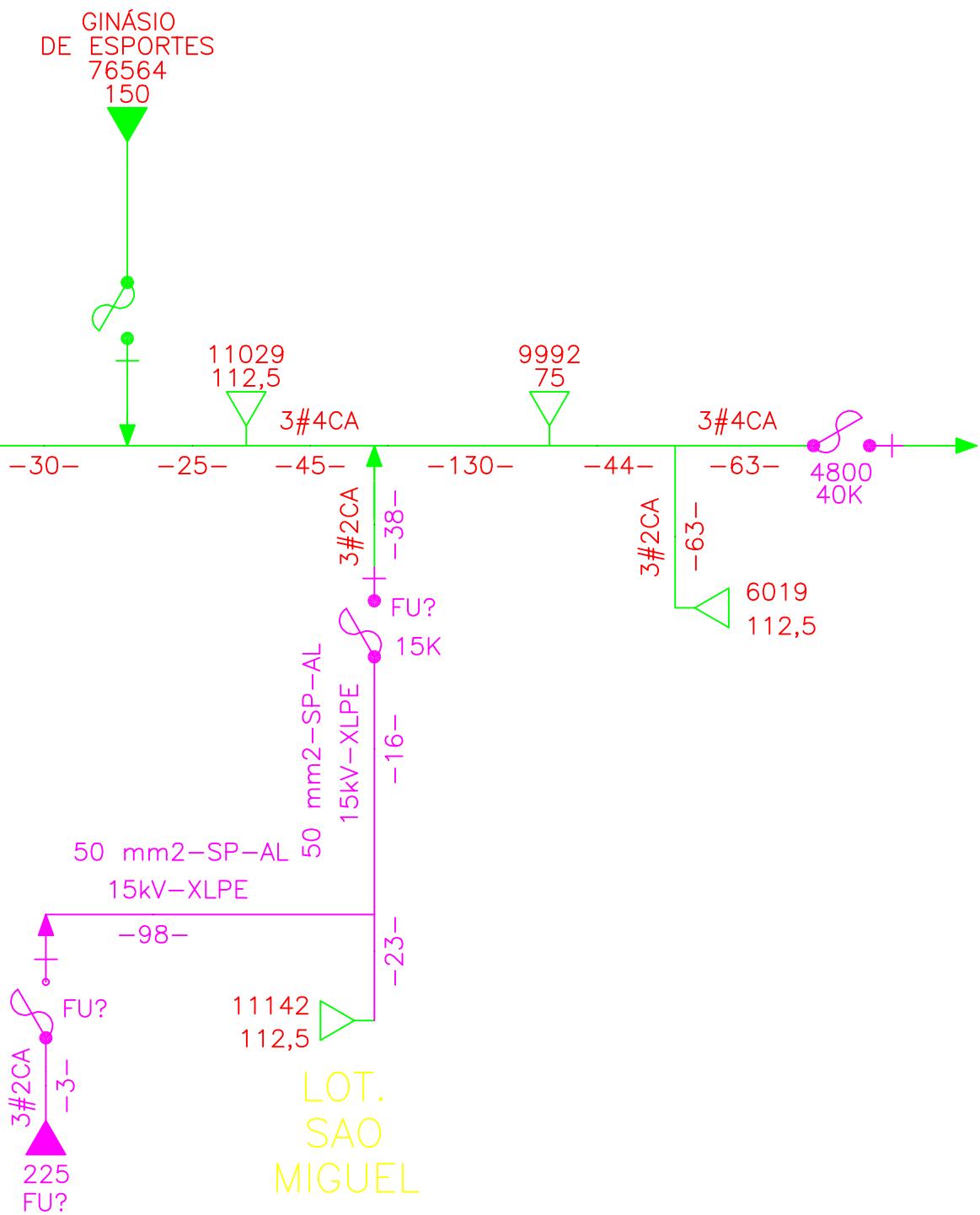
**SERVIÇOS À RETIRAR**

LINHA MORTA						
Item	Cód.	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	300563	RET. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTRO	UA	0,20	7.000	1,40
2	300595	RETIRADA DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,28	25.000	7,00
3	300596	RETIRADA DE ASTAIAMENTO A#REO	UA	0,20	1.000	0,20
4	300603	RETIRADA DE CHAVE UNIPOLAR	UA	0,40	3.000	1,20
5	300667	RETIRADA DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	5,20	1.000	5,20
6	300609	Ret. cond 2 a 2/0 CA/CAA Cu 4 a 1/0 p/KM	KM	14,40	1.384	19,93
7	653054	Ret. de Ilum. Pub. Especial (montada)	UA	0,80	7.000	5,60
8	300658	Retirada Poste Menor 12m - Com Guindauto	UA	2,00	8.000	16,00
9	300499	Retirada conj. grampo suspensão cb mult.	UA	0,40	2.000	0,80
10	300762	Tran poste inf 12m inf 1000dan 51 100 km	UA	2,76	8.000	22,08
11	300750	Trans. mat. percurso 51 a 100 km p/kg	KG	8,97	0,340	3,05
					Subtotal	82,46
					Subtotal R\$	0,00

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

QtdeTotal USC : 547,41	Qtde Total ULV : 23,78	Valor Total USC R\$: 0,00	Valor Total ULV R\$: 0,00	Valor Total R\$: 0,00
------------------------	------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------







# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

PREFEITURA  
BALNEARIO  
CAMBORIU

Usuário: EDSON

Chave de Autenticação Digital  
1659-3709-732

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra / Contratação

Número: 843/2026

Emissão: 08/01/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

**Centro de custo:** 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Descrição:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili, localizado no Município de Balneário Camboriú/SC. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058

**Observação:** Fornecedor: CELESC DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 08.336.783/0001-90

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
197 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.172 . 0 . 339000 -	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	8.869.957,00	88.699,57

### Itens

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000 SERVIÇO	159481 - PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CELESC	88.699,57000	88.699,57
<b>Total geral (R\$)</b>				88.699,57

### Edson Schneider da Silva

Setor de Compras - Secretaria de Educação  
Matrícula 33.727/2016.

### EDMILSON BURGHAUSEN

DIRETOR DA DIVISÃO ADMINSTRATIVO - SEDUC  
PORTARIA 32.621/2025

### LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO  
PORTARIA 33.311/2025

**De:** José N. - SECC

**Para:** SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

**Data:** 03/02/2026 às 14:24:53

Prezado,

Em virtude da solicitação formulada, remeto os autos para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

**José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto**

*Secretário de Compras e Convênios.*

*Portaria n. 33.070/2025.*

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** SECC - COORCEDU - SC - Setor de Compras - A/C Edson S.

**Data:** 04/02/2026 às 07:49:10

Prezado, bom dia

Solicito o encaminhamento do Termo de Referência para dar prosseguimento ao processo, o qual será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

—  
**Eder Dos Anjos**  
Analista Administrativo II

*Secretaria de Compras*

*Matrícula 28981*

## Processo Inexigibilidade de Licitação - 4- 019/2026

---

**De:** Edson S. - SECC - COORCEDU - SC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/02/2026 às 14:19:34

**Setores envolvidos:**

SECC - DPL, SECC - COORCEDU - SC, SED - GSE, SEDUC - DDADM, SECC, SPU - DDU - DPU - ENG, SPU - DIP - ENG,  
SEDUC - DDADM - COOR, SPU - DDU - DPU

### MELHORIA NA REDE DE ENERGIA EXTERNA DO CEM DONA LILI

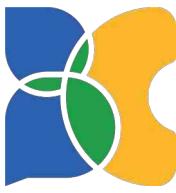
Prezados

Conforme Solicitação segue o TR em anexo.

—  
**Edson Schneider da Silva**  
*Setor de COMPRAS*  
*SED - DSGM - Departamento de Compras*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_\_manutencaoTermo\_de\_Refencia\_Inexigibilidade\_CELESC\_Doan\_LILI.pdf



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETIVO

Contratação de empresa para aquisição de fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de melhorias na rede de distribuição de energia, contemplando todos os materiais e serviços necessários para execução, conforme NPS: 400806111, em conformidade com orçamento e projeto eletromecânico desenvolvido emitido pela CELESC Distribuição S.A. através das Solicitações de Atendimento SS nº 8054351058 na **Unidade de Educação Municipal CEM Dona Lili**, localizada na **Rua Fermínio Taveira Cruz, nº 219, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC.**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Educação

**ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

Edson Schneider da Silva

Matrícula: 33727/2016.

Cargo: Administração

Escolar

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação.

E-mail: [edson.silva@edu.bc.sc.gov.br](mailto:edson.silva@edu.bc.sc.gov.br); Fone (47) 3363-7144

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - A contratação tem por objetivo a execução dos serviços de infraestrutura e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do ACRÉSCIMO DE CARGA/DEMANDA - PF, na rede de distribuição de energia externa do CEM Dona Lili, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Balneário de Camboriú/SC que vem apresentando diversas quedas e oscilações de energia, ocasionando o aquecimento do disjuntor geral e o mesmo desarma.

1.1.2 - Para resolução do problema, foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.

1.1.3 - Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Assinado por 1 pessoa: EDSON SCHNEIDER DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/6BC0-D922-A60E-0F3B> e informe o código 6BC0-D922-A60E-0F3B





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## 1.2. Dos Descritivos e Quantitativos

**1.2.1** - Trata-se de contratação de empresa para aquisição de fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de melhorias na rede de distribuição de energia, contemplando todos os materiais e serviços necessários para execução, conforme NPS: 400806111, em conformidade com orçamento e projeto eletromecânico desenvolvido emitido pela CELESC Distribuição S.A. através das Solicitações de Atendimento SS nº 8054351058.

**Tabela 1 – Descritivos dos valores unitários(Participação Financeira do Consumidor orçamento fornecido pela CELESC), unidades escolares e endereços**

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 62.886,85
2	Total de Mão de Obra	R\$ 71.612,64
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 134.499,49
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 30.734,10
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 45.799,92
<b>6</b>	<b>Participação Financeira do Consumidor</b>	<b>R\$ 88.699,57</b>
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 45.799,92

**1.2.2** - Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

**1.2.3** - O serviço possui natureza não continuada, encerrando posteriormente a execução do Projeto Eletromecânico Nota PS : 400806111, na Rede de Distribuição da Concessionária Celesc, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

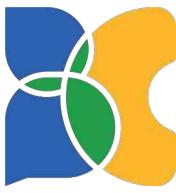
## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 672 , do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu §2º que o procedimento de dispensa eletrônica está desobrigado, desde que haja justificativa formalizada nos autos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Trata-se de serviço público essencial prestado à população através de concessionárias que mantém a rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

3.2 - A contratação busca o fornecimento de energia elétrica para a unidade de ensino fundamental, em sede definitiva no Município de Balneário Camboriú/SC, por intermédio da concessionária denominada CELESC Distribuição S/A, detentora da outorga para a prestação deste serviço. A prestação deverá atender, integralmente, o que dispõe o Contrato de Concessão vigente, bem como os postulados legais acerca do objeto. O serviço a ser contratado é fundamental para o funcionamento das instituições.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos para contratação deste serviço que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - O serviço de distribuição de energia elétrica tem caráter contínuo e com vigência contratual por prazo indeterminado, considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."*

4.3 - Da minuta de contrato de adesão: Será utilizada a minuta de contrato fornecida pela empresa concessionária, padronizada, destinada a todos os consumidores de uma determinada categoria, fundamentada no artigo 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### Subcontratação

4.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6 - Os serviços objetos dessa contratação serão executados na rede da concessionária Celesc não oferecendo risco para o CONTRATANTE, que segue com fornecimento de energia mantido de forma provisória até a conclusão dos serviços.

#### Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### Habilitação

4.7. Os requisitos de habilitação são os usuais para contratação direta: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da concessionária.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## **5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS:** **Fundamentação: Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.**

5.1.A presente contratação não se submete à obrigatoriedade de licitação exclusiva.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

6.1 - Não se aplica.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Fundamentação: Trata de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento.**

7.1. A contratação pretendida se dará nos moldes e nas condições estabelecidas nas cláusulas do Contrato de Adesão disponibilizado pela Concessionária, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

## **8. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

8.1.1. A Contratada terá 120 dias após o recolhimento do valor de responsabilidade do INSS para concluir a execução do serviço na Rede de Distribuição da Concessionária Celesc - Projeto Celesc PS: 400806111, visando viabilizar o fornecimento de energia em BT para as unidades escolares. O prazo de execução definido na Tabela – Prazos Estabelecidos no Contrato de Concessão da Celesc Distribuição S.A. da Instrução normativa I-332.0010 - Participação Financeira da concessionária Celesc.

### **8.2 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

8.2.1 - A demanda do órgão tem como base o projeto Celesc PS: 400806111. A documentação que compõe o projeto, contemplando planta, relatório de serviços previstos em linha energizada e não energizada, relatório de materiais previstos a instalar e retirar foi juntada a este processo.

### **8.3 - Rotinas de fiscalização contratual:**

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)





8.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

#### **8.3.4 - Fiscalização Técnica**

8.3.4.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.4.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.3.4.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.4.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

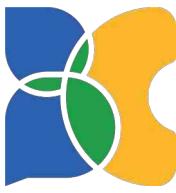
8.3.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.3.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.3.4.7. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Eletricista Sr. Willyston Remo Dantas Ferreira, lotado na Secretaria de Planejamento urbano e do Diretor de Obras e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Felipe Sartor Cândido dos Santos, Portaria nº 32.669, indicado em ato específico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e o gestor do contrato será o Secretário de Educação Interino Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Portaria nº 33.412/2025.

#### **8.3.5. Fiscalização Administrativa**

8.3.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.3.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **8.3.6 - Gestor do Contrato**

8.3.6.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.3.6.2. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3.6.3. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.3.6.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.3.6.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

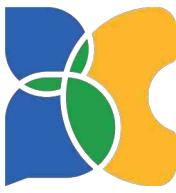
8.3.6.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.3.6.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização gestão nos termos do contrato.

### **8.3.7. Preposto**

8.3.7.1 - Não se aplica por se tratar de contrato de adesão.





8.3.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.3.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3.10.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.3.11 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.3.12 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1.A avaliação da execução do objeto utilizará a comunicação formal da Concessionária informando da conclusão do serviço de execução do projeto na rede de distribuição da concessionária.

### 9.2. Do Recebimento

9.2.1. Conforme normas da concessionária que seguem as determinações da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 7 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão das alterações na rede pública está previsto para 120 dias após o recolhimento do valor de responsabilidade do INSS. Sendo assim, não haverá medições prévias dos serviços através de planilhas e memórias de cálculo e os recebimentos provisório e definitivo não implicarão na liberação do pagamento de parcelas para a CONTRATADA, configurando-se apenas formalidades processuais.

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 dias, contado do da comunicação da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.2.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.2.2. Considerando que o pagamento será realizado antes da execução dos serviços, que possuem peculiaridade de serem realizados na rede de distribuição da concessionária que possui contrato de adesão para o fornecimento de energia elétrica, a fiscalização técnica não entrará no mérito da análise técnica da execução dos serviços, mas tão somente que os serviços sejam executados de forma que seja viabilizada a ligação da PS das unidades de ensino elencadas neste Termo de Referência, na rede de baixa tensão da concessionária, em poste particular já instalado na unidade.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

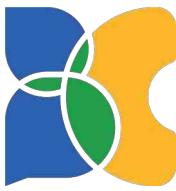
10.7 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, o encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





*Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú*

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

11.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 11.13 - Habilitação Jurídica:

11.13.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

11.14.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional. 9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.4 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.14.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14.6 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.7 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.7.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ **88.699,57** (oitenta e oito seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## **12 - Adequação orçamentária**

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. Despesa 197 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso:100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação – 1.500.1001.

**EDSON SCHNEIDER DA SILVA**  
Administrativo da Secretaria de Educação  
Matrícula 33727/2016.

De acordo

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**

SecretáriO de Educação  
Interino Portaria  
32.153/2025.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BC0-D922-A60E-0F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON SCHNEIDER DA SILVA (CPF 851.XXX.XXX-53) em 05/02/2026 14:20:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6BC0-D922-A60E-0F3B>



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETIVO

Contratação de empresa para aquisição de fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de melhorias na rede de distribuição de energia, contemplando todos os materiais e serviços necessários para execução, conforme NPS: 400806111, em conformidade com orçamento e projeto eletromecânico desenvolvido emitido pela CELESC Distribuição S.A. através das Solicitações de Atendimento SS nº 8054351058 na **Unidade de Educação Municipal CEM Dona Lili**, localizada na **Rua Fermínio Taveira Cruz, nº 219, Bairro Barra, Balneário Camboriú/SC**.

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Educação

**ÁREA TÉCNICA/ EQUIPE DE PLANEJAMENTO/ AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

Edson Schneider da Silva

Matrícula: 33727/2016.

Cargo: Administração

Escolar

Unidade de Lotação: Secretaria de Educação.

E-mail: [edson.silva@edu.bc.sc.gov.br](mailto:edson.silva@edu.bc.sc.gov.br); Fone (47) 3363-7144

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 - A contratação tem por objetivo a execução dos serviços de infraestrutura e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a realização do ACRÉSCIMO DE CARGA/DEMANDA - PF, na rede de distribuição de energia externa do CEM Dona Lili, unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Balneário de Camboriú/SC que vem apresentando diversas quedas e oscilações de energia, ocasionando o aquecimento do disjuntor geral e o mesmo desarma.

1.1.2 - Para resolução do problema, foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.

1.1.3 - Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú / SC



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## 1.2. Dos Descritivos e Quantitativos

**1.2.1** - Trata-se de contratação de empresa para aquisição de fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de melhorias na rede de distribuição de energia, contemplando todos os materiais e serviços necessários para execução, conforme NPS: 400806111, em conformidade com orçamento e projeto eletromecânico desenvolvido emitido pela CELESC Distribuição S.A. através das Solicitações de Atendimento SS nº 8054351058.

**Tabela 1 – Descritivos dos valores unitários(Participação Financeira do Consumidor orçamento fornecido pela CELESC), unidades escolares e endereços**

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 62.886,85
2	Total de Mão de Obra	R\$ 71.612,64
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 134.499,49
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 30.734,10
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 45.799,92
<b>6</b>	<b>Participação Financeira do Consumidor</b>	<b>R\$ 88.699,57</b>
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 45.799,92

**1.2.2** - Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

**1.2.3** - O serviço possui natureza não continuada, encerrando posteriormente a execução do Projeto Eletromecânico Nota PS : 400806111, na Rede de Distribuição da Concessionária Celesc, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 672 , do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu §2º que o procedimento de dispensa eletrônica está desobrigado, desde que haja a justificativa formalizada nos autos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** - Trata-se de serviço público essencial prestado à população através de concessionárias que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú / SC



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

3.2 - A contratação busca o fornecimento de energia elétrica para a unidade de ensino fundamental, em sede definitiva no Município de Balneário Camboriú/SC, por intermédio da concessionária denominada CELESC Distribuição S/A, detentora da outorga para a prestação deste serviço. A prestação deverá atender, integralmente, o que dispõe o Contrato de Concessão vigente, bem como os postulados legais acerca do objeto. O serviço a ser contratado é fundamental para o funcionamento das instituições.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos para contratação deste serviço que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - O serviço de distribuição de energia elétrica tem caráter contínuo e com vigência contratual por prazo indeterminado, considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."*

4.3 - Da minuta de contrato de adesão: Será utilizada a minuta de contrato fornecida pela empresa concessionária, padronizada, destinada a todos os consumidores de uma determinada categoria, fundamentada no artigo 54 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **Subcontratação**

4.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6 - Os serviços objetos dessa contratação serão executados na rede da concessionária Celesc não oferecendo risco para o CONTRATANTE, que segue com fornecimento de energia mantido de forma provisória até a conclusão dos serviços.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Habilitação**

4.7. Os requisitos de habilitação são os usuais para contratação direta: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da concessionária.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú / SC



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## **5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS:** **Fundamentação: Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.**

5.1.A presente contratação não se submete à obrigatoriedade de licitação exclusiva.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

6.1 - Não se aplica.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Fundamentação: Trata de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento.**

7.1. A contratação pretendida se dará nos moldes e nas condições estabelecidas nas cláusulas do Contrato de Adesão disponibilizado pela Concessionária, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

## **8. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

8.1.1. A Contratada terá 120 dias após o recolhimento do valor de responsabilidade do INSS para concluir a execução do serviço na Rede de Distribuição da Concessionária Celesc - Projeto Celesc PS: 400806111, visando viabilizar o fornecimento de energia em BT para as unidades escolares. O prazo de execução definido na Tabela – Prazos Estabelecidos no Contrato de Concessão da Celesc Distribuição S.A. da Instrução normativa I-332.0010 - Participação Financeira da concessionária Celesc.

### **8.2 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

8.2.1 - A demanda do órgão tem como base o projeto Celesc PS: 400806111. A documentação que compõe o projeto, contemplando planta, relatório de serviços previstos em linha energizada e não energizada, relatório de materiais previstos a instalar e retirar foi juntada a este processo.

### **8.3 - Rotinas de fiscalização contratual:**

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú / SC



8.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

#### **8.3.4 - Fiscalização Técnica**

8.3.4.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3.4.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.3.4.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.3.4.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.3.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.3.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

8.3.4.7. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Eletricista Sr. Willyston Reme Dantas Ferreira, lotado na Secretaria de Planejamento urbano e do Diretor de Obras e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Felipe Sartor Cândido dos Santos, Portaria nº 32.669, indicado em ato específico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e o gestor do contrato será o Secretário de Educação Interino Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Portaria nº 33.412/2025.

#### **8.3.5. Fiscalização Administrativa**

8.3.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



8.3.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **8.3.6 - Gestor do Contrato**

8.3.6.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.3.6.2. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3.6.3. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.3.6.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.3.6.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.3.6.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.3.6.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8.3.7. Preposto**

8.3.7.1 - Não se aplica por se tratar de contrato de adesão.



8.3.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.3.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.3.10.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.3.11 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.3.12 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1.A avaliação da execução do objeto utilizará a comunicação formal da Concessionária informando da conclusão do serviço de execução do projeto na rede de distribuição da concessionária.

### **9.2. Do Recebimento**

9.2.1. Conforme normas da concessionária que seguem as determinações da Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 7 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão das alterações na rede pública está previsto para 120 dias após o recolhimento do valor de responsabilidade do INSS. Sendo assim, não haverá medições prévias dos serviços através de planilhas e memórias de cálculo e os recebimentos provisório e definitivo não implicarão na liberação do pagamento de parcelas para a CONTRATADA, configurando-se apenas formalidades processuais.

9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 dias, contado do da comunicação da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.2.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.2.2. Considerando que o pagamento será realizado antes da execução dos serviços, que possuem a peculiaridade de serem realizados na rede de distribuição da concessionária que possui contrato de adesão para o fornecimento de energia elétrica, a fiscalização técnica não entrará no mérito da análise técnica da execução dos serviços, mas tão somente que os serviços sejam executados de forma que seja viabilizada a ligação da PS das unidades de ensino elencadas neste Termo de Referência, na rede de baixa tensão da concessionária, em poste particular já instalado na unidade.



## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

11.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.13 - Habilidade Jurídica:

11.13.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.14. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

11.14.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.14.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da ProcuradoraGeral da Fazenda Nacional. 9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.4 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.14.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.14.6 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.7 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.14.7.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ **88.699,57** (oitenta e oito seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú / SC



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## **12 - Adequação orçamentária**

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. Despesa 197 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas - Fonte de recurso:100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação – 1.500.1001.

**EDSON SCHNEIDER DA SILVA**  
Administrativo da Secretaria de Educação  
Matrícula 33727/2016.

De acordo

**LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA**

SecretáriO de Educação  
Interino Portaria  
32.153/2025.

**De:** Eder A. - SECC - DPL  
**Para:** SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.  
**Data:** 09/02/2026 às 08:39:40

Bom dia Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

**Eder Dos Anjos**  
Analista Administrativo II  
*Secretaria de Compras*  
*Matrícula 28981*

**Anexos:**

ConsultaConsolidada\_08336783000190\_9\_2\_2026.pdf  
Edital\_005\_2026\_PMBC.pdf

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/02/2026 08:38:01

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
CNPJ: **08.336.783/0001-90**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Educação solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.
- b) Para resolução do problema, foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.
- c) Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva  
Secretário de Educação

MINUTA

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

**De:** LISANE O. - SECC - ASSJ  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 09/02/2026 às 14:27:14

Boa tarde,

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—  
**Lisane Dadam Tortato de Oliveira**  
Assessora Jurídica

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_DISPENSA\_005\_2026\_CELESC\_75\_IX.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA	09/02/2026 14:27:35	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao>/ e informe o código: **3AFF-866A-CC5D-CBEA**

## PARECER JURÍDICO

**Processo:** Dispensa Licitatória -Termo 005/2026 - PMBC

**Assunto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili

**Contratada:** **CELESC Distribuição S.A.**

**Fundamentação:** Art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021.

### 1. Relatório

Trata-se de parecer Jurídico, para análise e aprovação do processo administrativo n.º 019/2026<sup>1</sup> com vistas à dispensa de licitação com base no Art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021, para a contratação da **CELESC Distribuição S.A.**, para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

Conforme justificativa:

*“A presente demanda decorre da necessidade de adequação e ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do CEM Dona Lili, tendo em vista que a unidade escolar não possui entrada de energia dimensionada conforme as normas técnicas da concessionária nem compatível com a carga atualmente instalada. Conforme estudo técnico elaborado pela*

<sup>1</sup> Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

*própria concessionária, a CELESC Distribuição S.A., faz-se necessária a execução de obra de melhoria e expansão da rede de distribuição para garantir o atendimento adequado, seguro e contínuo do fornecimento de energia elétrica. Ressalta-se que a manutenção da regularidade do fornecimento é condição essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, sendo o serviço considerado essencial e indispensável ao interesse público.”*

Assim, de acordo com a Lei 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”*

A **Celesc Distribuição S/A**, é a Concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de Santa Catarina, criada para este fim, e tendo em vista a necessidade e as justificativas apresentadas pelo Secretário de Educação, através do Documento de Formalização de Demanda, o qual passa-se a análise e ao final concluir:

## **2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras**

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em observância ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:



*“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”*

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

**3. Da Dispensa de Licitação com base no inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.**

A realização de procedimento licitatório é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços mediante prévio processo licitatório, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No que tange à natureza jurídica da CELESC, vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura para fins de supervisão, coordenação, fiscalização e controle (art. 113, V, LCE nº 284/05), esta é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma comercial de sociedade anônima, criada em dezembro de 1955, pelo Decreto Estadual nº 22, de forma que, ao rigor da Lei de Licitações, não poderia ser contratada diretamente com base no citado artigo em função da sua natureza jurídica privada.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



*"Nesse sentido, Lucas Rocha Furtado, observa que as empresas públicas e sociedades de economia mista, natureza essa da CELESC, estão excluídas do âmbito de incidência da norma permissiva de dispensa, isto é, "apenas a Administração Pública direta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), autarquias e fundações públicas poderão contratar, sob esse fundamento, bens ou serviços fornecidos por outro órgão ou entidade da Administração Pública, sem a devida licitação". (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de direito administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 437.)*

Da mesma forma, dispôs o TCE/ES na Consulta nº 001/2006: "A 8ª Controladoria Técnica, em sua Instrução Técnica nº 323/2005, às fls. 29 usque 36 opinou, no mérito, concluindo que: "Deste modo, considerando o ordenamento pátrio aplicável ao presente caso e a fundamentação exposta, opinamos nos seguintes termos: pela não incidência do Artigo 24, inciso VIII da Lei de Licitações em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista, quando exploradoras de atividade econômica, já que estas se equiparam às empresas privadas, não podendo deter privilégios próprios da Administração Pública. Quando, contudo, forem prestadoras de serviços públicos, nada obsta que as empresas públicas e sociedades de economia mista, dispensem a licitação com fulcro no Artigo 24, VIII da Lei 8.666/96, conforme previsão legal, desde que preenchidos os demais requisitos legais, ou seja, que tenha, sido o órgão ou entidade criado para o fim específico do objeto da contratação, em data anterior à vigência da Lei Licitatória e que o preço seja compatível com o valor de mercado."

Nesse diapasão, o TJ/SC já expôs entendimento de que a CELESC é entidade prestadora de serviço público essencial, consoante os termos dos seguintes julgados: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL - CELESC - ARGUIÇÃO DE PREJUÍZO À



ATIVIDADE FINAL - PONDERAÇÃO DE DIREITOS - PROPORCIONALIDADE -  
INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO - RECURSO DESPROVIDO

*"1. A Celesc presta serviço público essencial e nesse campo seus pronunciamentos merecem os atributos dos atos administrativos, valorizando-se pela presunção de veracidade. Informação apresentada pela sociedade de economia mista que noticia a precariedade dos estoques de material fundamental à manutenção da rede elétrica, o que contraindica a manutenção da tutela de urgência. 2. Aplica-se a proporcionalidade (em seu sentido típico, nobre, não com a vulgaridade que o conceito tem sido empregado às mancheias). Se é relevante o interesse de empresa que participa de licitação, é mais saliente o interesse coletivo (o vero interesse público) no sentido de manter a perfeição do serviço público indispensável e que envolve risco à segurança de todos. Isso não representa absolutamente que um eventual direito de índole econômica seja desconsiderado. Agora, porém, ele haverá de ficar latente. Adiante, se for eventualmente considerado que a agravante tinha prerrogativas que foram ignoradas, a solução será também financeira, a ser enfrentada hipoteticamente pela litisconsorte passiva (que estaria, é uma conjectura, sem boa-fé) ou pela empresa estatal. Pesada uma conjecturável violação ao direito do particular, transcende o interesse monetário da agravante, mas medida simultaneamente a precariedade dos estoques de itens necessários para a manutenção da prestação de serviço público essencial diagnosticada pela Celesc, sobressai a última perspectiva. 3. Recurso desprovido". (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5020459-94.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 26-01-2021).*

Na recente reforma administrativa do governo estadual, promovida pela Lei Complementar nº 284/05, de 28/02/2005, a CELESC está prevista no art. 100:



**"Art. 100 - São as seguintes as sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado:**

e) Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC;"

A presente contratação justifica-se considerando que no Estado de Santa Catarina, há somente uma prestadora de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica, a saber, **CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A**, fato este que impossibilita o lançamento de um procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviços de concessão pública.

Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade

Ademais, no que diz respeito a fixação do valor a ser despendido pela Administração, percebe-se a partir da análise da documentação constante dos autos, que há previsão orçamentária e financeira para a realização da despesa decorrente deste processo, conforme Solicitação de Compras.

Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado.

Sobre o tema, o jurista Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed, 2002, p.29-291), "evidencia, de forma objetiva, a existência de vários métodos exequíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. Por exemplo, um dos parâmetros poderia ser os preços praticados pelos particulares ou por outros órgãos governamentais, conforme sinaliza, inclusive, o inc IV do art. 43 da Lei n.º 8.666/93. Ensina o autor que, na ausência de outros parâmetros, o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional(...)".



Também restou verificada a regularidade fiscal das Centrais Elétricas de Santa Catarina, conforme Estatuto Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certidão Positiva com efeito de Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Positiva com efeito de Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Trabalhista, bem como a Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União.

Em assim sendo, asseverada a plena configuração da situação emergencial, bem como o risco de danos à vida e à saúde do paciente e justificado o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo Licitatório.

Diante do exposto, baseado na fundamentação retro, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardado o poder discricionário da autoridade competente, pela **APROVAÇÃO**.

#### **4. Da Conclusão**

Dessa forma e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO**, bem como pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações legais.

**RECOMENDO** a realização de contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo o ajuste conter cláusulas que assegurem a definição do objeto, o prazo de vigência, o valor contratual, as condições de pagamento, as obrigações das partes, os critérios de fiscalização e gestão contratual, bem como as



hipóteses de rescisão e aplicação de sanções, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e do interesse público.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 09 de fevereiro de 2026.

***Lisane Dadam Tortato de Oliveira***

*Assessora Jurídica da Secretaria de Compras*

*OAB/SC 12.770*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AFF-866A-CC5D-CBEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 09/02/2026 14:27:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3AFF-866A-CC5D-CBEA>

## Processo Inexigibilidade de Licitação - 7- 019/2026

---

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação - A/C Leandro S.

**Data:** 09/02/2026 às 15:21:52

**Setores envolvidos:**

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC - COORCEDU - SC, SED - GSE, SEDUC - DDADM, SEDUC, SECC, SPU - DDU - DPU - ENG, SPU - DIP - ENG, SEDUC - DDADM - COOR, SPU - DDU - DPU

### MELHORIA NA REDE DE ENERGIA EXTERNA DO CEM DONA LILI

Prezado Secretário,

Segue termo DL 005/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

**Eder Dos Anjos**  
Analista Administrativo II

*Secretaria de Compras*

*Matrícula 28981*

**Anexos:**

[Edital\\_005\\_2026\\_PMBC.pdf](#)  
[Razao\\_da\\_Escolha\\_DL.pdf](#)



DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Educação solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.
- b) Para resolução do problema, foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.
- c) Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva  
Secretário de Educação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

### DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL – PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado decorre da necessidade de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili, visando garantir o adequado atendimento da demanda energética da unidade escolar.

Conforme análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa, sendo indispensável a execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica.

Considerando que a intervenção ocorre em rede de distribuição de energia elétrica sob domínio e responsabilidade da concessionária de serviço público de energia elétrica, e que tais serviços somente podem ser executados pela própria concessionária detentora da outorga, resta caracterizada a inviabilidade de competição.

Dessa forma, em razão da competência exclusiva da concessionária para execução de obras na rede pública de distribuição de energia, da urgência e necessidade da adequação elétrica da unidade escolar, bem como do interesse público envolvido na manutenção do adequado funcionamento do

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



estabelecimento de ensino, justifica-se a escolha da **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** como contratada.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva  
Secretário de Educação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D23-FBF0-C5C6-4AB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 13/02/2026 10:41:38  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3D23-FBF0-C5C6-4AB5>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Educação solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.
- b) Para resolução do problema, foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.
- c) Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



- d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva  
Secretário de Educação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



## RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

### DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL – PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado decorre da necessidade de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili, visando garantir o adequado atendimento da demanda energética da unidade escolar.

Conforme análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa, sendo indispensável a execução de obra de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica.

Considerando que a intervenção ocorre em rede de distribuição de energia elétrica sob domínio e responsabilidade da concessionária de serviço público de energia elétrica, e que tais serviços somente podem ser executados pela própria concessionária detentora da outorga, resta caracterizada a inviabilidade de competição.

Dessa forma, em razão da competência exclusiva da concessionária para execução de obras na rede pública de distribuição de energia, da urgência e necessidade da adequação elétrica da unidade escolar, bem como do interesse público envolvido na manutenção do adequado funcionamento do

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



estabelecimento de ensino, justifica-se a escolha da **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.** como contratada.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva  
Secretário de Educação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



## Processo Inexigibilidade de Licitação - 8- 019/2026

---

**De:** Eder A. - SECC - DPL

**Para:** SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

**Data:** 09/02/2026 às 15:22:46

**Setores envolvidos:**

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC - COORCEDU - SC, SED - GSE, SEDUC - DDADM, SEDUC, SECC, SPU - DDU - DPU - ENG, SPU - DIP - ENG, SEDUC - DDADM - COOR, SPU - DDU - DPU

### MELHORIA NA REDE DE ENERGIA EXTERNA DO CEM DONA LILI

Boa tarde Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—  
**Eder Dos Anjos**  
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

**Anexos:**

Autorizacao\_da\_autoridade.pdf  
RESUMO\_005\_2026\_PMBC.pdf



## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL – PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, informando que, após análise técnica na rede elétrica de entrada da unidade escolar, constatou-se a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa;
- Que, por se tratar de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob domínio da concessionária, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais somente podem ser realizados pela CELESC Distribuição S.A.;
- A urgência e necessidade da adequação da rede elétrica para o regular funcionamento da unidade escolar;
- A documentação apresentada pela unidade requisitante, incluindo Termo de Referência, bloqueio orçamentário, certidões e demais documentos pertinentes;

Autorizo a contratação por dispensa de licitação da empresa acima identificada, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação de que foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.
- Considerando que por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6DE-3B84-DDB1-8368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 09/02/2026 15:25:05  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B6DE-3B84-DDB1-8368>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL – PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, informando que, após análise técnica na rede elétrica de entrada da unidade escolar, constatou-se a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa;
- Que, por se tratar de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob domínio da concessionária, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais somente podem ser realizados pela CELESC Distribuição S.A.;
- A urgência e necessidade da adequação da rede elétrica para o regular funcionamento da unidade escolar;
- A documentação apresentada pela unidade requisitante, incluindo Termo de Referência, bloqueio orçamentário, certidões e demais documentos pertinentes;

Autorizo a contratação por dispensa de licitação da empresa acima identificada, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação de que foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.
- Considerando que por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



**De:** Eder A. - SECC - DPL  
**Para:** Envolvidos internos acompanhando  
**Data:** 13/02/2026 às 11:11:44

Publicações.

—  
**Eder Dos Anjos**  
Analista Administrativo II  
Secretaria de Compras  
Matrícula 28981

**Anexos:**

1770991823\_resumo\_0052026\_\_pmbc\_extrato.pdf  
Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf  
Prefeitura\_Municipal\_de\_Balneario\_Camboriu\_Compras\_e\_Licitacoes.pdf



Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 às 11:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8003635: DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL -  
PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
5ED39DFBDCD44E164C663C0907A84361B3554E17

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8003635>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

**Objeto:** Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

**Contratado:** CELESC DISTRIBUICAO S.A.

**CNPJ:** 08.336.783/0001-90.

**Prazo:** Imediato

**Preço global:** R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Pagamento:** Conforme contrato.

**Embasamento Legal:** Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

**Anexos:** Solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação de que foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.
- Considerando que por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto  
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2026 - DL/2026



Última atualização 13/02/2026

**Local:** Balneário Camboriú/SC    **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU



[Entrar](#)

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/02/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 83102285000107-1-000060/2026    **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

## Objeto:

Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demandas na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili, localizado no Município de Balneário Camboriú/SC. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 88.699,57

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 88.699,57

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CELESC	1	R\$ 88.699,57

Exibir:  ▾

1-1 de 1 itens

Página:  ▾



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**PROCESSO Nº**  
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**  
13/02/26

**MODALIDADE**  
DISPENSA LICITATÓRIA

**SITUAÇÃO**  
Concluído

**LOCAL DA LICITAÇÃO**  
PMBC

**OBJETO**  
Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili.

**OBSERVAÇÕES**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 005/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

Contratado: CELESC DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 08.336.783/0001-90.

Prazo: Imediato

Preço global: R\$ 88.699,57 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 75, IX, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Solicitação, bloqueio orçamentário, Termo de Referência, orçamento, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria Municipal de Educação solicita que seja efetuada a dispensa licitatória para contratação da concessionária CELESC Distribuição S.A. para execução de obra de ampliação da capacidade da rede de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de infraestrutura necessários ao acréscimo de carga/demanda na rede de distribuição externa do Centro Educacional Municipal – CEM Dona Lili. Conforme as NPS 400806111, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitações de Protocolo nº 8054351058.

b) Para resolução do problema, foi realizada a análise na rede elétrica de entrada da referida unidade escolar pelo eletricista da Secretaria de Educação onde constatou a necessidade de alteração da capacidade do disjuntor geral da rede externa.

c) Por tratar-se de intervenção externa na rede de distribuição de energia elétrica sob o domínio da CELESC/SC, se faz necessário a contratação dos serviços e materiais para a obra na rede elétrica com a empresa supracitada nas unidades de ensino que é de extrema urgência e necessidade.

d) Com base na legislação acima especificada, essa comissão aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva

Secretário de Educação

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2026 - DL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios